

Ana Sheila Lemos Andrade

Prefeita

Lucas Moreira Martins Dias

Chefe do Gabinete Civil

Edimário Freitas de Andrade Júnior

Secretário de Gestão e Inovação

Jonas Souza Sala

Secretário de Finanças e Execução Orçamentária

Geanne de Cassia Oliveira da Silva

Secretária Municipal de Governo

Kairan Rocha Figueira

Secretário de Serviços Públicos

Jakson Apolinario Yoshiura

Secretário de Infraestrutura Urbana

Marcos Antônio de Miranda Ferreira

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Vinícius de Brito Rodrigues

Secretário de Saúde

Edgard Larry Andrade Soares

Secretário de Educação

Eugênio Avelino Lopes Souza

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e lazer

Luis Paulo Santos

Secretário de Desenvolvimento Rural

Michael Farias Alencar Lima

Secretário de Desenvolvimento Social

Rafael Vilas Boas Chagas

Procurador Geral do Município

Thaisy Freire Gusmão

Ouvidora Geral

Paulo José Rocha Silva

Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista (EMURC)

Giorlando Lima da Silva

Secretário de Comunicação

Ana Cláudia Oliveira Passos

Secretária de Meio Ambiente

Mateus Nascimento Novais

Secretário de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção

Lucas Moreira Martins Dias

Secretário de Mobilidade Urbana (Interino)

Cristóvão João Vieira Lemos

Comandante da Guarda Civil Municipal



SUMÁRIO

REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 – SMED – 4ª	
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL	5
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 – SMED – 4ª	-
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL	5
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022 – SMED – 3ª	
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL	5
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022 – SMED – 3ª	
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL	6
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022 – SMED 3ª –	_
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL	6
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 – SMED 3ª –	_
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL	7
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022 – SMED 3ª	_
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL	7
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022 – SMED - 2ª	0
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL	8
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022 – SMED – 2ª	0
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL	8
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022 – SMED – 2ª	0
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL	8
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022 – SMED - 2ª	0
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL	9
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022 – SMED - 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL	9
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022 – SMED - 2ª	3
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL	10
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022 – SMED - 2°	10
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL	10
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022 – SMED - 1ª	10
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL	11
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022 PE 004/2022 –	
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE -4ª PUBLICAÇÃO -	
FSVC	11
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022 PE 044/2021-	
HAND LIFE SUPRIMENTOS MÉDICOS E FISIOTERÁPICOS EIRELI 4º	
PUBLICAÇÃO - FSVC	11
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2022 PE 026/2022 -	•
DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA 2ª PUBLICAÇÃO - FSVC	12
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022 PE 026/2022 –	•
ELETROQUIP COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA2ª PUBLICAÇÃO	12



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2022 PE 026/2022 – WS	
INFORTEC COMERCIO LTDA2ª PUBLICAÇÃO - FSVC	13
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 023/2023 - SEMDES	13
DISPENSA	
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO –	
COMPRA DIRETA PROCESSO Nº 7.637/2023	14
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO –	•
COMPRA DIRETA PROCESSO Nº 07344/2023	14
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL COMPRA DIRETA Nº 04/2023	14
EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2023 - SMED PROCESSO Nº	•
07.454/2023	14
INEXIGIBILIDADE	-
AVISO EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº IN 038/2023 SMS	15
CONCORRÊNCIA	-
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023	15
CHAMADA PÚBLICA	
5ª ATA DE HABILITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 005/2022 SMS	15
TERMO HOMOLOGAÇÃO	
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP	
N. 009/2023	16
TERMO ADITIVO	
RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2022-FSVC	16
RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011-25/2020	17
RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026-25/2019	17
CONTRATO	
EXTRATO DO CONTRATO № 009-2023 - EMURC	18
EDITAL DE CONVOCAÇÃO	
EDITAL DE CONVOCAÇÃO	18
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2022 - 2ª CONVOCAÇÃO -	
JUSTIFICATIVA PARA NÃO CONTRATAÇÃO E RELAÇÃO DE CANDIDATOS	
DESISTENTES E RECLASSIFICADOS	18
EDITAL	
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N°	
076/2023	20
EDITAL DA NOȚIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA Nº 077/2023	21
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2013 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº	
01/2023	21
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2013 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº	
02/2023	27
EXTRATO DE PESSOAL	
EXTRATO DOS CONTRATOS - 2º CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 003/2022	33
PORTARIA	
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 0068/2023*	35
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 0044/2023*	36



PORTARIA CRGM-STPC Nº 063, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023	36
PORTARIA CRGM-STPC Nº 064, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023	37
PORTARIA CRGM-STPC Nº 065, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023	37
PORTARIA STPC Nº 066, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023	38
PORTARIA N.º 012/2023 - FSVC	38
PORTARIA Nº 72/2023	40
PORTARIA Nº 73/2023	40
PORTARIA Nº 74/2023	41
PORTARIA Nº 75/2023	41
PORTARIA Nº 85/2023	42
PORTARIA Nº 086/2023	42
PORTARIA Nº 87/2023	43
PORTARIA Nº 019 /2023 - SMED	43
OUTROS	_
DECISÃO RECURSAL	44
DECRETO	
DECRETO № 22.477, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023	47
DECRETO № 22.478, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023	47
DECRETO № 22.479, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023	49
DECRETO № 22.480, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023	49
DECRETO Nº 22.481, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023	50
DECRETO Nº 22.482, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023	52
DECRETO Nº 22.483, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023	52
DECRETO Nº 22.484, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023	52
DECRETO Nº 22.485, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023	53
DECRETO № 22.486, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023	53

Vitória da Conquista - Bahia Ano 16 — Edição 3.388 sexta, 24 de fevereiro de 2023 Página 5 de 54

REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 - SMED - 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	032/2021 - SMED
DD005000 ADMINISTRATIVO NO 00 400/0004	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60462/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, entidade vinculada ao Município de Vitória da Conquista, com sede na Rua Siqueira Campos nº 1842, Candeias – CEP 45.028-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.071.702/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. EDGARD LARRY ANDRADE SOARES, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa SPACE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, inscrita no CNPJ: 14.190.355/0001-03, doravante denominada CONTRATADA, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativa à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS INDUSTRIAIS E ELETROELETRÔNICOS, destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil, Creches e Escolas, bem como prédios Administrativos da Rede Municipal de Vitória da Conquista, vigência: 12 meses, contados a partir da data da assinatura: 24 de fevereiro de 2022, em conformidade com as especificações do Edital e de seus anexos, para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preços acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 – SMED – 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	032/2021 - SMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60462/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, entidade vinculada ao Município de Vitória da Conquista, com sede na Rua Siqueira Campos nº 1842, Candeias — CEP 45.028-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.071.702/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. EDGARD LARRY ANDRADE SOARES, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa TOP MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.269.798/0001-95, doravante denominada CONTRATADA, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativa à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS INDUSTRIAIS E ELETROELETRÔNICOS, destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil, Creches e Escolas, bem como prédios Administrativos da Rede Municipal de Vitória da Conquista, vigência: 12 meses, contados a partir da data da assinatura: 24 de fevereiro de 2022, em conformidade com as especificações do Edital e de seus anexos, para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preços acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022 - SMED - 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	005/2022 - SMED



Vitória da Conquista - Bahia Ano 16 — Edição 3.388 sexta, 24 de fevereiro de 2023 Página 6 de 54

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54154/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃÓ E INOVAÇÃO – SEMGI

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, entidade vinculada ao Município de Vitória da Conquista, com sede na Rua Siqueira Campos nº 1842, Candeias – CEP 45.028-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.071.702/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. EDGARD LARRY ANDRADE SOARES, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **ALA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **39.476.309/0001-98**, doravante denominada CONTRATADA, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativa à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE**, **LIMPEZĂ E DESCARTÁVEIS**, destinadas as Creches e Escolas da Rede Municipal de Ensino de Vitória da Conquista e para a Sede da Secretária Municipal de Educação SMED, vigência: 12 meses, contados a partir da data da assinatura: 09 de maio de 2022, em conformidade com as especificações do Edital e de seus anexos, para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preços acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022 - SMED - 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	005/2022 - SMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54154/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO - SEMGI

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, entidade vinculada ao Município de Vitória da Conquista, com sede na Rua Siqueira Campos nº 1842, Candeias – CEP 45.028-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.071.702/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. EDGARD LARRY ANDRADE SOARES, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa COMERCIO DE ALIMENTOS E PRODUTOS DE LIMPEZA JUAZEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ: 40.629.095/0001-21, doravante denominada CONTRATADA, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativa à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, destinadas as Creches e Escolas da Rede Municipal de Ensino de Vitória da Conquista e para a Sede da Secretária Municipal de Educação SMED, vigência: 12 meses, contados a partir da data da assinatura: 09 de maio de 2022, em conformidade com as especificações do Edital e de seus anexos, para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preços acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022 – SMED 3ª – PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	010/2022 - SMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67851/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, entidade vinculada ao Município de Vitória da Conquista, com sede na Rua Siqueira Campos nº 1842, Candeias – CEP 45.028-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.071.702/0001-42, neste ato representado pelo



Vitória da Conquista - Bahia Ano 16 — Edição 3.388 sexta, 24 de fevereiro de 2023 Página 7 de 54

Secretário Municipal de Educação, Sr. EDGARD LARRY ANDRADE SOARES, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **S ALVES ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: **30.576.446/0001-20**, doravante denominada CONTRATADA, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativa à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO PVC E PLACAS DE GESSO**, nas unidades de ensino e prédios vinculados a da Rede Municipal de Educação de Vitória da Conquista, que não possuem forro, vigência: 12 meses, contados a partir da data da assinatura: 06 de maio de 2022, em conformidade com as especificações do Edital e de seus anexos, para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preços acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 - SMED 3ª - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	008/2022 - SMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65769/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, entidade vinculada ao Município de Vitória da Conquista, com sede na Rua Siqueira Campos nº 1842, Candeias – CEP 45.028-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.071.702/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. EDGARD LARRY ANDRADE SOARES, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa VIRTUAL SINALIZAÇÃO COM E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 11.084.070/0001-91, doravante denominada CONTRATADA, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativa à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE IMPERMEABILIZAÇÃO EM CALHAS E LAJES DESCOBERTAS COM MANTA ASFÁLTICA, tanto no fornecimento do material quanto na aplicação, para atender as unidades de ensino da Rede Municipal de Educação de Vitória da Conquista, vigência: 12 meses, contados a partir da data da assinatura: 09 de maio de 2022, em conformidade com as especificações do Edital e de seus anexos, para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preços acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022 - SMED 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	011/2022 - SMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25035/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, entidade vinculada ao Município de Vitória da Conquista, com sede na Rua Siqueira Campos nº 1842, Candeias — CEP 45.028-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.071.702/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. EDGARD LARRY ANDRADE SOARES, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa AJ COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 17.503.414/0001-36, doravante denominada CONTRATADA, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativa à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (PORTAS E MADEIRAS), destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil, Creches e Escolas, bem como Prédios Administrativos da Secretaria Municipal Vitória da Conquista, vigência: 12 meses, contados a partir da data da assinatura: 11 de maio de 2022, em conformidade com as especificações do Edital e de seus anexos, para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preços acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.



Vitória da Conquista - Bahia Ano 16 — Edição 3.388 sexta, 24 de fevereiro de 2023 Página 8 de 54

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022 - SMED - 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Pregão Eletrônico 009/2022 - SMED	Modalidade de Licitação:	Número:
		009/2022 - SMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73289/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, entidade vinculada ao Município de Vitória da Conquista, com sede na Rua Siqueira Campos nº 1842, Candeias – CEP 45.028-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.071.702/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. EDGARD LARRY ANDRADE SOARES, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 12.831.587/0001-60, doravante denominada CONTRATADA, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativa à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, em cumprimento aos cardápios das creches e escolas municipais e filantrópicas da rede municipal de ensino, junto à Secretaria Municipal de Educação e aos Programas Correlacionados, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, vigência: 12 meses, contados a partir da data da assinatura: 09 de agosto de 2022, em conformidade com as especificações do Edital e de seus anexos, para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preços acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022 – SMED – 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	007/2022 - SMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73216/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, entidade vinculada ao Município de Vitória da Conquista, com sede na Rua Siqueira Campos nº 1842, Candeias – CEP 45.028-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.071.702/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. EDGARD LARRY ANDRADE SOARES, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **EDIMILSON ROCHA VIANA DE CONQUISTA**, inscrita no CNPJ: **34.156.668/0001-44**, doravante denominada CONTRATADA, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativa à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS**, em cumprimento aos cardápios das creches e escolas municipais e filantrópicas da rede municipal de ensino, junto à Secretaria Municipal de Educação e aos Programas Correlacionados, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, vigência: 12 meses, contados a partir da data da assinatura: 10 de agosto de 2022, em conformidade com as especificações do Edital e de seus anexos, para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preços acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022 - SMED - 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	007/2022 - SMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73216/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED

Vitória da Conquista - Bahia Ano 16 — Edição 3.388 sexta, 24 de fevereiro de 2023 Página 9 de 54

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, entidade vinculada ao Município de Vitória da Conquista, com sede na Rua Siqueira Campos nº 1842, Candeias – CEP 45.028-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.071.702/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. EDGARD LARRY ANDRADE SOARES, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ENOCK SOUZA AMARAL E CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 13.209.887/0001-74, doravante denominada CONTRATADA, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativa à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, em cumprimento aos cardápios das creches e escolas municipais e filantrópicas da rede municipal de ensino, junto à Secretaria Municipal de Educação e aos Programas Correlacionados, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, vigência: 12 meses, contados a partir da data da assinatura: 09 de agosto de 2022, em conformidade com as especificações do Edital e de seus anexos, para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preços acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022 - SMED - 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	007/2022 - SMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73216/2021 ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, entidade vinculada ao Município de Vitória da Conquista, com sede na Rua Siqueira Campos nº 1842, Candeias – CEP 45.028-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.071.702/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. EDGARD LARRY ANDRADE SOARES, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **FRED JORDÃO DE SOUZA – ME**, inscrita no CNPJ: **04.958.932/0001-00**, doravante denominada CONTRATADA, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativa à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS**, em cumprimento aos cardápios das creches e escolas municipais e filantrópicas da rede municipal de ensino, junto à Secretaria Municipal de Educação e aos Programas Correlacionados, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, vigência: 12 meses, contados a partir da data da assinatura: 10 de agosto de 2022, em conformidade com as especificações do Edital e de seus anexos, para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preços acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022 - SMED - 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	007/2022 - SMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73216/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, entidade vinculada ao Município de Vitória da Conquista, com sede na Rua Siqueira Campos nº 1842, Candeias – CEP 45.028-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.071.702/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. EDGARD LARRY ANDRADE SOARES, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 12.831.587/0001-60, doravante denominada CONTRATADA, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativa à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS,



Vitória da Conquista - Bahia Ano 16 — Edição 3.388 sexta, 24 de fevereiro de 2023 Página 10 de 54

em cumprimento aos cardápios das creches e escolas municipais e filantrópicas da rede municipal de ensino, junto à Secretaria Municipal de Educação e aos Programas Correlacionados, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, vigência: 12 meses, contados a partir da data da assinatura: 09 de agosto de 2022, em conformidade com as especificações do Edital e de seus anexos, para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preços acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022 - SMED - 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	007/2022 - SMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73216/2021 ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, entidade vinculada ao Município de Vitória da Conquista, com sede na Rua Siqueira Campos nº 1842, Candeias – CEP 45.028-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.071.702/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. EDGARD LARRY ANDRADE SOARES, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa MARIA ELZA NERES SOUSA BARRETO - EPP, inscrita no CNPJ: 26.812.143/0001-91, doravante denominada CONTRATADA, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativa à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, em cumprimento aos cardápios das creches e escolas municipais e filantrópicas da rede municipal de ensino, junto à Secretaria Municipal de Educação e aos Programas Correlacionados, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, vigência: 12 meses, contados a partir da data da assinatura: 03 de agosto de 2022, em conformidade com as especificações do Edital e de seus anexos, para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preços acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022 – SMED - 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	007/2022 - SMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73216/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, entidade vinculada ao Município de Vitória da Conquista, com sede na Rua Siqueira Campos nº 1842, Candeias – CEP 45.028-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.071.702/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. EDGARD LARRY ANDRADE SOARES, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa RD SERVIÇOS, TRANSPORTES, LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 08.402.832/0001-46, doravante denominada CONTRATADA, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativa à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, em cumprimento aos cardápios das creches e escolas municipais e filantrópicas da rede municipal de ensino, junto à Secretaria Municipal de Educação e aos Programas Correlacionados, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, vigência: 12 meses, contados a partir da data da assinatura: 03 de agosto de 2022, em conformidade com as especificações do Edital e de seus anexos, para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preços acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

Vitória da Conquista - Bahia Ano 16 — Edição 3.388 sexta, 24 de fevereiro de 2023 Página 11 de 54

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022 - SMED - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	030/2022 - SMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38809/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, entidade vinculada ao Município de Vitória da Conquista, com sede na Rua Siqueira Campos nº 1842, Candeias – CEP 45.028-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.071.702/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. EDGARD LARRY ANDRADE SOARES, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **GM COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 35.539.644/0001-37, doravante denominada CONTRATADA, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativa à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA-GLP**, botijões GLP de 45kg (apenas o gás), botijões GLP de 13kg (apenas o gás), botijões GLP de 13 kg (com o vasilhame), vigência: 12 meses, contados a partir da data da assinatura: 04 de novembro de 2022, em conformidade com as especificações do Edital e de seus anexos, para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preços acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022 PE 004/2022 – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE -4ª PUBLICAÇÃO - FSVC

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP) Número PE: 004/2022 - FSVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022 — FSVC/ 4ª PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022 PREÇÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 004/2022-FSVC

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/FSVC

A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA – FSVC , Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Macaúbas, 100, bairro Kadija, Vitória da Conquista, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.329.734/0001-96, neste ato devidamente representado por seu Diretor Geral, Sr. Diogo Gomes de Azevedo Feitosa, e o seu Diretor Técnico Operacional Sr. André Allan Matos Martins , doravante denominada CONTRATANTE e a empresa: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, inscrita no CNPJ sob o nº: 61.600.839/0001-55, doravante denominada CONTRATADA, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE APRENDIZES, JUNTO A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA , Setor gerenciador: Compras/FSVC, vigência 12 meses, contados a partir da data de assinatura: 21 de Fevereiro de 2022, publicação no site do município: https://dom.pmvc.ba.gov.br/, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preços acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022 PE 044/2021- HAND LIFE SUPRIMENTOS MÉDICOS E FISIOTERÁPICOS EIRELI 4ª PUBLICAÇÃO - FSVC

Vitória da Conquista - Bahia Ano 16 — Edição 3.388 sexta, 24 de fevereiro de 2023 Página 12 de 54

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)

Número PE: 044/2021 - FSVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022 – FSVC/ 4ª PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2021

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 044/2021-FSVC

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/FSVC

A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA – FSVC , Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Macaúbas, 100, bairro Kadija, Vitória da Conquista, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.329.734/0001-96, neste ato devidamente representado por seu Diretor Geral, Sr. Diogo Gomes de Azevedo Feitosa, e o seu Diretor Técnico Operacional Sr. André Allan Matos Martins , doravante denominada CONTRATANTE e a empresa: HAND LIFE SUPRIMENTOS MÉDICOS E FISIOTERÁPICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº: 07.590.023/0001-42, doravante denominada CONTRATADA, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativa à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA, JUNTO A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA , Setor gerenciador: Compras/FSVC, vigência 12 meses, contados a partir da data de assinatura: 18 de Fevereiro de 2021, publicado no site do município: https://dom.pmvc.ba.gov.br/, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preços acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2022 PE 026/2022 – DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA 2ª PUBLICAÇÃO -FSVC

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)

Número PE: 026/2022 - FSVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2022 - FSVC/ 2ª PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 026/2022-FSVC

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/FSVC

A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA – FSVC , Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Macaúbas, 100, bairro Kadija, Vitória da Conquista, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.329.734/0001-96, neste ato devidamente representado por seu Diretor Geral, Sr. Diogo Gomes de Azevedo Feitosa, e o seu Diretor Técnico Operacional Sr. André Allan Matos Martins , doravante denominada CONTRATANTE e a empresa: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 40.223.106/0001-79, doravante denominada CONTRATADA, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativa a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, JUNTO A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA , Setor gerenciador: Compras/FSVC, vigência 12 meses, contados a partir da data de assinatura: 19 de AGOSTO de 2022, data da publicação no site do município: https://dom.pmvc.ba.gov.br/, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preços acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022 PE 026/2022 – ELETROQUIP COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA2ª PUBLICAÇÃO

Vitória da Conquista - Bahia Ano 16 — Edição 3.388 sexta, 24 de fevereiro de 2023 Página 13 de 54

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)

Número PE: 026/2022 - FSVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022 - FSVC/ 2ª PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 026/2022-FSVC

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUŃDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/FSVC

A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA – FSVC, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Macaúbas, 100, bairro Kadija, Vitória da Conquista, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.329.734/0001-96, neste ato devidamente representado por seu Diretor Geral, Sr. Diogo Gomes de Azevedo Feitosa, e o seu Diretor Técnico Operacional Sr. André Allan Matos Martins, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa: ELETROQUIP COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 05.854.663/0001-97, doravante denominada CONTRATADA, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativa a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, JUNTO A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Setor gerenciador: Compras/FSVC, vigência 12 meses, contados a partir da data de assinatura: 19 de agosto de 2022, data da publicação no site do município: https://dom.pmvc.ba.gov.br/, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preços acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2022 PE 026/2022 – WS INFORTEC COMERCIO LTDA2ª PUBLICAÇÃO - FSVC

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)

Número PE: 026/2022 - FSVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2022 – FSVC/ 2ª PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 026/2022-FSVC

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUŃDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/FSVC

A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA – FSVC , Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Macaúbas, 100, bairro Kadija, Vitória da Conquista, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.329.734/0001-96, neste ato devidamente representado por seu Diretor Geral, Sr. Diogo Gomes de Azevedo Feitosa, e o seu Diretor Técnico Operacional Sr. André Allan Matos Martins , doravante denominada CONTRATANTE e a empresa: WS INFORTEC COMERCIO LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº: 36.924.105/0001-84, doravante denominada CONTRATADA, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativa a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, JUNTO A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA , Setor gerenciador: Compras/FSVC, vigência 12 meses, contados a partir da data de assinatura: 19 de AGOSTO de 2022, data da publicação no site do município: https://dom.pmvc.ba.gov.br/, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preços acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023 - SEMDES

Processo nº 74.558/2022 Pregão Eletrônico nº: 008/2023.: NATAL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 05.151.305/0001-18. Objeto: A presente ata tem por objeto a contratação futura de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Materiais de Pintura a serem utilizados nos serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, bem como dos demais outros setores ligados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, conforme condições, quantidades e exigências

Vitória da Conquista - Bahia Ano 16 — Edição 3.388 sexta, 24 de fevereiro de 2023 Página 14 de 54

estabelecidas neste instrumento e demais condições constantes no Termo de Referência, no Edital da licitação e na Ata de Registro de Preços, a qual encontra-se disponível no sítio Web da PMVC - https://www.pmvc.ba.gov.br/semad/estrutura/edital/ no link "Atas de Registro de Preços". Total da Ata (em reais) **R\$ 81.948,90**. Com vigência de 01 (um) ano a partir da data de assinatura realizada em 22/02/2023.

DISPENSA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA PROCESSO Nº 7.637/2023

Processo nº 7.637/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de EPI'S para roçadeiras costa, para proteção e segurança dos operadores do equipamento, atendendo as demandas da Coordenação de Limpeza Pública, junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESEP. CONTRATADA: PIONEIRA COM. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI, CNPJ: 34.737.732/0001-80. VALOR TOTAL: R \$ 11.240,00 (onze mil duzentos e quarenta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 70, III da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 6 do Decreto Municipal 21.627/2022. RATIFICAÇÃO EM: 14 de fevereiro de 2023. AUTORIDADE COMPETENTE: Edimário Freitas de Andrade Júnior - Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA PROCESSO Nº 07344/2023

Processo nº 07344/2023

OBJETO: Prestação de serviço de cabelereiro (corte de cabelo), necessários ao Tiro de Guerra 06-006, CONTRATADO: JOSENESIO MOEIRA MARQUES. VALOR TOTAL: R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 70, III da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 6 do Decreto Municipal 21.627/2022. RATIFICAÇÃO EM: 31 de janeiro de 2023. AUTORIDADE COMPETENTE: Edimário Freitas de Andrade Júnior - Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL COMPRA DIRETA Nº 04/2023

PROCESSO Nº 07.068/2023. OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, que serão utilizados para atender as demandas das competições e os eventos esportivos realizados pela Coordenação de Esportes e Lazer, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SECTEL, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo III - Termo de Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação. Mais informações, vide Edital disponível em: www.pmvc.ba.gov.br no link "Processos Licitatórios" e "Dispensa de valor". Prazo limite para envio de Propostas: 01/03/2023. Informações: (77) 3424-8515/8516. Liliane Brito do Prado – Pregoeira – SEMGI.

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2023 - SMED PROCESSO Nº 07.454/2023

Processo nº 07.454/2023

OBJETO: Contratação, através de Dispensa de Licitação, da Pessoa Jurídica: CLÍNICA CIRÚRGICA SANTA CLARA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.613.761/0001-70, objetivando a locação de imóvel localizado na Avenida Braulino Santos, 1157, Bairro Candeias, Vitória da Conquista — BA, para atender as necessidades de funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Carlos Santana, que passará a funcionar neste espaço, junto a Secretaria Municipal de Educação - SMED. CONTRATADO: CLÍNICA CIRÚRGICA SANTA CLARA LTDA,

Vitória da Conquista - Bahia Ano 16 — Edição 3.388 sexta, 24 de fevereiro de 2023 Página 15 de 54

inscrita no CNPJ sob o nº 04.613.761/0001-70. VALOR TOTAL: R\$ 152.040,00 (cento e cinquenta e dois mil e quarenta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/93. VIGÊNCIA: o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, no termo do artigo 3º da Lei nº 8245/1991. RATIFICAÇÃO EM: 23 de fevereiro de 2023. AUTORIDADE COMPETENTE: Edgard Larry Andrade Soares - Secretário Municipal de Educação.

INEXIGIBILIDADE

AVISO EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº IN 038/2023 SMS

Processo n.º 09.613/2023 AVISO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, consoante atribuições previstas na legislação vigente, torna público para conhecimento dos interessados, retificação da publicação do **EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº IN 038/2023 SMS**, procedimento administrativo cujo resumo do extrato foi publicado no Diário Oficial do Município, Ano 16, Edição 3.384, sexta, 17 fevereiro de 2023, página 10 cujo, objeto é "Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **CEOQ – CENTRO ESPECIALIZADO OFTALMOLOGICO QUEIROZ**, visando à prestação de serviço de saúde de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, conforme determina a lei 8080/90, DESTINADO à seguinte área: a) **Consultas/Atendimentos Especializados - CONSULTAS MENSAIS MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OFTALMOLOGIA**. **Onde Iê-se**: CONTRATADA **CEOQ – CENTRO ESPECIALIZADO OFTALMOLOGICO QUEIROZ**, **CNPJ Nº 05.089.379/0001-52**.

Leia-se: CONTRATADA CEOQ - CENTRO ESPECIALIZADO OFTALMOLOGICO QUEIROZ, CNPJ Nº 05.089.379/0002-52.

Vitória da Conquista, 23 de fevereiro de 2023.

Zilmária Pereira dos Santos Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

Processo Administrativo nº 71.458/2022. O Município de Vitória da Conquista – BA, realizará Concorrência do tipo menor preço da tarifa de remuneração, para CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS. Sessão pública no dia 17/04/2023, às 09:30h, no Auditório do Centro de Convivência do Idoso, localizado na Praça Tancredo Neves, n.º 11, Bairro Centro – Vitória da Conquista - BA. O edital completo encontra-se no Portal de Compras https://licitacoes.pmvc.ba.gov.br/. Início da sessão: 17/04/2023 às 09h30min, horário oficial de Brasília / DF. Informações: (77) 3424-8515. Comissão Permanente de Licitação. Secretário Municipal de Gestão e Inovação: Edimário Freitas de Andrade Júnior.

CHAMADA PÚBLICA

5ª ATA DE HABILITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 005/2022 SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51.784/2022

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três às 8:00 horas, na sala de reuniões da Coordenação de Apoio Técnico Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde deste município, situada na Rua Rotary Club, 69, Bairro Centro reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros:

Vitória da Conquista - Bahia Ano 16 — Edição 3.388 sexta, 24 de fevereiro de 2023 Página 16 de 54

Sra. Valdirene Alves Macedo, Sra. Zilmária Pereira dos Santos e Sra. Cintia Alves da Silva Araújo. Reuniramse todos para apreciar documentação relativa à Chamada Pública nº 005/2022-SMS, relacionado CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU DE DIREITO PRIVADO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CONFORME DETERMINA A LEI 8080/90, DESTINADO À SEGUINTE ÁREA: A) EXAMES E PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS, cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, Ano 15, Edição 3.285, segunda, 10 de outubro de 2022, Página 14; Diário Oficial da União nº 193, Seção 3, página 279, edição de segunda-feira 10 de outubro de 2022 e Jornal Tribuna Bahia, Edição de 13 de outubro de 2022, com a finalidade de verificação da documentação para habilitação da empresa credenciada. Dando início aos trabalhos verificou-se documentação das seguintes empresas interessadas no presente certame: INSTITUTO DA IMAGEM DE VITÓRIA DA CONQUISTA LTDA, CNPJ: 18.166.642/0001-20; PSIQMED CLÍNICA MÉDICA LTDA, CNPJ: 18.984.154/0002-01. A Comissão de Licitação procede com a abertura do Envelope 01 – para a fase de Habilitação, após verificação e análise da documentação de habilitação da empresa acima mencionada, faz saber que a mesma obedece às exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista. Após verificação da documentação constante nos autos do procedimento administrativo em tela pode-se verificar que as empresas supramencionadas foram declaradas HABILITADAS, a saber: INSTITUTO DA IMAGEM DE VITÓRIA DA CONQUISTA LTDA, CNPJ: 18.1866.642/0001-20; PSIQMED CLÍNICA MÉDICA LTDA, CNPJ: 18.984.154/0002-01. Dando continuidade ao certame procede-se a abertura do Envelope 2 – Avaliação Técnica, cuja documentação será encaminhada à apreciação de Comissão Técnica, conforme disposto no item 10 do edital, tendo em vista a designação da Secretaria Municipal de Saúde. Nada mais havendo a tratar, a Comissão Permanente de Licitação encerra a prese

Vitória da Conquista, 22 de fevereiro de 2023.

Cintia Alves da Silva Araújo Comissão Permanente de Licitação

Valdirene Alves Macedo Comissão Permanente de Licitação

Zilmária Pereira dos Santos Comissão Permanente de Licitação

TERMO HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 009/2023

O Sr. EDIMÁRIO FREITAS DE ANDRADE JÚNIOR, Secretário Municipal de Gestão e Inovação, Autoridade Competente, RESOLVE HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico SRP n.º 009/2023, Processo Administrativo n.º 69.798/2022. OBJETO: contratação futura através do Sistema de Registro de Preços (SRP), de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva com reposição e fornecimento de peças, pneus e acessórios, de forma continuada, para atender a todas as marcas e modelos de veículos leves, médios e pesados que compõem ou que venham a compor a frota automotiva da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, em absoluta conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência. HOMOLOGAÇÃO EM: 22 de fevereiro de 2023. FORNECEDOR VENCEDOR: Mercevolks Patagonia Peças e Acessórios para Veículos LTDA, CNPJ n.º 10.957.585/0001-96, vencedor dos lotes n. os 01, 02, 03, 04 e 05 com o valor total de R\$ 6.947.094,00 (seis milhões, novecentos e quarenta e sete mil e noventa e quatro reais).

TERMO ADITIVO

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2022-FSVC

Vitória da Conquista - Bahia Ano 16 — Edição 3.388 sexta, 24 de fevereiro de 2023 Página 17 de 54

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA CNPJ 15.329.734/0001-96

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2022-FSVC

CONTRATADO: UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELI - EPP

CONTRATANTE: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista. Processo Administrativo nº 019/2023, Parecer Jurídico nº. 013/2023

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão

entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2023.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 08/02/2023 a 13/07/2023

DIOGO GOMES DE AZEVÊDO FEITOSA DIRETOR GERAL

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011-25/2020

CONTRATADA: TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA. RESOLVEM celebrar entre si QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011-25/2020, DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO DE IMAGENS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO DE TRÂNSITO E TRÁFEGO, CONTROLE VIÁRIO, AUXILIO A FISCALIZAÇÃO NO TRÂNSITO E APOIO A ADMINISTRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA ENGENHARIA DE TRÂNSITO VOLTADO AO SISTEMA VIÁRIO, CONFORME DADOS A SEGUIR DISCRIMINADOS, conforme Pregão eletrônico (SRP) nº 019/2019 e Ata de Registro de Preço n.º 024/2020, com base no artigo 54 e 66 da Lei nº 8.666/1993. Finalidade do aditivo: Pelo referido e pagamento do retroativo, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 104.513,05 (Cento e quatro mil quinhentos e treze reais e cinco centavos). Data da assinatura: 15/02/2023. Autorização para o aditivo: Jonas Souza Sala, Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.

Jonas Souza Sala Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária Publique-se

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026-25/2019

CONTRATADA: TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA. RESOLVEM celebrar entre si QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026-25/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB, NA CIDADE DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA, conforme Pregão eletrônico (SRP) nº 017/2019, com base no artigo 54 e 66 da Lei nº 8.666/1993. Finalidade do aditivo: Pelo referido e pagamento do retroativo, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 17.258,20 (Dezessete mil duzentos e cinquenta e oito e vinte centavos). Data da assinatura: 15/02/2023. Autorização para o aditivo: Jonas Souza Sala, Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.

Jonas Souza Sala Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária Publique-se

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009-2023 - EMURC

CONTRATADO: SÃO FRANCISCO ELETRIFICAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ: 04.360.609/0001-22.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - EMURC. Dispensa de Licitação nº 007/2023; Processo Administrativo nº 009/2023. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE 01 GERADOR DE ENERGIA A DIESEL COM POTÊNCIA DE 260 KVA CARENADO E SILENCIADO, 380/220V E60 HZ PARA FUNCIONAMENTO DA USINA DE ASFALTO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA- EMURC. Vigência do contrato: 10/02/2023 a 10/08/2023. Data da Assinatura: 10/02/2023. R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais). Paulo José Rocha Silva. — Diretor Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, EDIMÁRIO FREITAS DE ANDRADE JÚNIOR, no uso das atribuições legais que lhe conferem as Leis Municipais n.º 421/87 e 1.270/04, e o Decreto Municipal, n.º 22.257/2022, bem como nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013, CONVOCA pelo presente edital, o servidor efetivo TAMARA SIRLEIDE COSTA LEONE matrícula 229620, Professor, para, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a partir da publicação deste, comparecer à Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, situada na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, nesta cidade, com o intuito de regularizar pendência referente ao trabalho, sob pena de serem adotadas as medidas legais cabíveis.

Vitória da Conquista – BA, 16 de fevereiro de 2023.

EDIMÁRIO FREITAS DE ANDRADE JÚNIOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2022 - 2ª CONVOCAÇÃO - JUSTIFICATIVA PARA NÃO CONTRATAÇÃO E RELAÇÃO DE CANDIDATOS DESISTENTES E RECLASSIFICADOS

O Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 14.239.578/0001-00, com sede na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, no uso das atribuições conferidas pelas Leis 421/87 e 1.802/2012, e, Decretos nº 22.257/2022 e nº 20.706/2021, amparado nos itens 18.12, 18.13, 18.14 e 18.15 do Edital 003/2022, TORNA PÚBLICA A JUSTIFICATIVA PARA NÃO CONTRATAÇÃO, A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS **RECLASSIFICADOS** e que **NÃO COMPARECERAM** (equiparados a desistentes) na fase de contratação da 2ª Convocação, conforme Anexo (s). Vitória da Conquista, 13 de fevereiro de 2023.

Michael Farias Alencar Lima Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Edimário Freitas de Andrade Júnior Secretário Municipal de Gestão e Inovação

LISTA DE CONVOCADOS NÃO CONTRATADOS (RECLASSIFICADOS)

2ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 003/2022

102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO E SUPORTE OPERACIONAL					
INSCRIÇÃO NOME CLASSIFICAÇÃO RECLASSIFICA					
1	0007588 GLAUCIA MARIA SOUSA BARBOSA		11°	223°	
2 0004926 CLAYTON MARTINS DA SILVA		12°	224°		
401 - ADVOGADO - VITÓRIA DA CONQUISTA					
INSCRIÇÃO NOME CLASSIFICAÇÃO RECLASSIFICAÇÃO					
1	0010264	KAMILA EMMELLY BRITO DE CARVALHO	5°	13°	

LISTA DE CONVOCADOS NÃO CONTRATADOS (DESISTENTES)

2ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 003/2022

2° CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 003/2022				
102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO E SUPORTE OPERACIONAL				
	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1	0001331	MARTA VALERIA SILVA FONSECA	10°	NÃO COMPARECEU
2	0001515	JULIANE PORTO DA SILVA	13°	NÃO COMPARECEU
		104 - MOTORISTA		
	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1	0001180	GLEIDSON MARINHO OLIVEIRA	3°	NÃO COMPARECEU
2	0009223	MARCOS CESAR TEOFILO DA SILVA	5°	NÃO COMPARECEU
	202 - EDI	UCADOR SOCIAL - CU	IDADOR	
	INSCRIÇÃO NOME CLASSIFICAÇÃO SITUAÇÃO			
1	0007913	STELA SENA CAMPOS	16°	NÃO COMPARECEU
2	0012044	IRANY COELHO DOS SANTOS COSTA	17°	NÃO COMPARECEU
3	0007041	GEISA MAIA TORQUATO SILVA	18°	NÃO COMPARECEU
4	0005371	JESSICA OLIVEIRA CHAGAS	19°	NÃO COMPARECEU
5	0009143	LIDIA PEREIRA E SILVA	20°	NÃO COMPARECEU
6	0011455	EMILLY VITORIA LIMA ARAUJO SILVA	23°	NÃO COMPARECEU
214 – MOBILIZADOR SOCIAL - VITÓRIA DA CONQUISTA				



1	INSCRIÇÃO 0004900	WELDER CARDOSO OLIVEIRA	CLASSIFICAÇÃO 43°	SITUAÇÃO NÃO COMPARECEU
	215 – TÉCNICO ADM	MINISTRATIVO - VITÓR	IA DA CONQUISTA	
	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1	0001369	NAIANE NASCIMENTO DA CRUZ VIEIRA	23°	NÃO COMPARECEU
2	0007507	BRENO AMORIM LEITE	24°	NÃO COMPARECEU
	401 - ADVO	GADO - VITÓRIA DA C	ONQUISTA	
	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1	0000537	HENRIQUE ALVES TINOCO	4°	NÃO COMPARECEU
	402 - ASSISTEN	TE SOCIAL - VITÓRIA I	DA CONQUISTA	
	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1	0009854	ANA PAULA SOUTO LIMA VIANA	8°	NÃO COMPARECEU
408 – PSICÓLOGO - VITÓRIA DA CONQUISTA				
	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1	0011057	FLAVIA ALMEIDA COSTA	9°	NÃO COMPARECEU

EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 076/2023

O município de Vitória da conquista por intermédio da secretaria municipal de mobilidade urbana, em conformidade com as competências estabelecidas na lei 9.503/97 - código de trânsito brasileiro - ctb, e demais regulamentações do conselho nacional de trânsito - Contran, especialmente as resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido e estabelecido o inciso II, parágrafo único, artigo 281 do ctb, notifica da autuação referente a infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo informados, poderá ser imposta defesa até a data indicada no presente edital, perante o setor de defesa de autuação da SEMOB, devendo, para tanto, apresentar o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, b)se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d)cópia do crlv; e) original e/ou cópia de documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento de fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.

IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: a)Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à SEMOB, até o limite de 30 dias a contar da data desse edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio disponível em www.pmvc.ba.gov.br (Trânsito/Veículos) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação b)Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; e) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; f) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não

Vitória da Conquista - Bahia Ano 16 — Edição 3.388 sexta, 24 de fevereiro de 2023 Página 21 de 54

tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, localizada na R. Carlécio Santos Sande – 109-B Cruzeiro, Vitória da Conquista – BA, 45003-020 ou pelo sítio www.pmvc.ba.gov.br(Trânsito/Veículos) e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SEMOB) ou entregues na própria unidade administrativa.

INFRAÇÕES: A lista dos autos de infração está disponível em www.pmvc.ba.gov.br/notificacoes-de-transito/ o padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontradas no sítio da PMVC é: placa, número de auto de infração, data de infração, código da infração, data de vencimento da notificação.

Lucas Moreira Martins Dias Secretário Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA Nº 077/2023

O Município de Vitória da Conquista por intermédio da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE DE MULTA referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores abaixo informados neste edital. O pagamento da multa poderá ser efetuado com 20% de desconto até o vencimento da notificação prevista no edital. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações(JARI), até 30 dias da data desse edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, localizada na R. Carlécio Santos Sande – 109-B Cruzeiro, Vitória da Conquista – BA, 45003-020 ou pelo sítio www.pmvc.ba.gov.br e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SEMOB) ou entregues na própria unidade administrativa.

INFRAÇÕES: A lista dos autos de infração está disponível em www.pmvc.ba.gov.br/notificacoes-de-transito/ o padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontradas no sítio da PMVC é: placa, número de auto de infração, data de infração, código da infração, data de vencimento da notificação.

Lucas Moreira Martins Dias Secretário Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2013 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023

Vitória da Conquista - Bahia Ano 16 — Edição 3.388 sexta, 24 de fevereiro de 2023 Página 22 de 54

A Prefeita Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, face à homologação do resultado final do Concurso Público, em 26 de fevereiro de 2014, e, em atenção à **decisão judicial prolatada nos autos do processo nº 0504499-79.2018.8.05.0274**, resolve CONVOCAR, o candidato WASHINGTON AGUIAR DE OLIVEIRA, aprovado no cargo **TÉCNICO EM ASSUNTOS CULTURAIS**, para apresentação da ficha de cadastro admissional, documentação e realização dos exames admissionais, na forma dos anexos I, II, III e IV deste Edital, que deverá ocorrer no Núcleo de Concurso e Seleções, na Gerência de Gestão de Pessoas, localizada na Praça Joaquim Correia, 21, Centro, nesta cidade, nos dias e horário abaixo descritos:

• <u>27/02/2023 das 14:30 e 17:30:</u> para encaminhamentos dos exames e procedimentos admissionais, conforme Edital. Nessa data, o candidato deverá apresentar RG, cartão do SUS e comprovante de residência atual (original e cópia legível).

• <u>06/03/2023 das 14:30 às 17:30:</u> para recebimento do laudo médico e documentação exigida, conforme lista de documentos no anexo II.

Na data da posse, a ser divulgada posteriormente, o candidato deverá apresentar Declaração de bens e valores do seu patrimônio, quanto à acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública e de demais obrigações legais (anexo IV). Aquele que não apresentar os documentos e exames até o prazo fixado ou não entregar no ato da posse a declaração exigida será considerado desistente e eliminado do certame (subitem 20.7 do Edital do Concurso).

Vitória da Conquista, 24 de fevereiro de 2023.

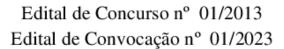
Ana Sheila Lemos Andrade Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS





ANEXO III LISTA DE EXAMES ADMISSIONAIS

CARGO	EXAMES	AVALIAÇÃO ESPECIALIZADA
TÉCNICO EM ASSUNTOS CULTURAIS	Hemograma Grupo Sanguíneo/Rh Glicemia jejum Colesterol Triglicérides TGO TGP Creatinina Sumário de urina Parasitológico de fezes	-
	rafasitologico de lezes	

Obs: Os profissionais médicos examinadores que atuarem no atendimento aos admissionais ficação facultados a solicitarem outros exames complementares ou paracer dos especialistas



que julgarem necessários.

Página 1 de



LISTA DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS



DOCUMENTAÇÃO:

 Ficha de cadastro admissional digitada (DUAS VIAS).¹ Obs.: impressão colorida com foto digital recente (apenas para SELEÇÃO);



- Cartão de vacina COVID-19 atualizado (original e cópia legível frente e verso);
- Cartão do SUS (original e cópia legível frente e verso);
- Cédula de Identidade RG² (original e cópia legível frente e verso);
- CPF (original e cópia legível). Obs.: caso no RG conste o número do CPF, o cartão do CPF fica dispensado;
- Extrato do PIS (emitido pelo aplicativo ou pelo Banco Caixa Econômica) ou PASEP pelo Banco do Brasil (original). NÃO será aceito comprovante do NIT;
- Comprovante de residência atual, emitida nos últimos três meses (original e cópia legível);
- Comprovante de titularidade de CONTA SALÁRIO de acordo com a declaração de abertura de conta salário (original e cópia do cartão, extrato ou documento emitido pelo banco);
- Título Eleitoral (original e cópia legível frente e verso);
- Certidão de casamento e averbada, quando for o caso (original e cópia legível);
- Comprovante de nível de escolaridade (devidamente reconhecido pelo MEC) e demais requisitos para exercício do cargo (original e cópia legível - frente e verso). Obs.: Na ausência do diploma, o comprovante de escolaridade deverá estar acompanhado do histórico escolar.
- Comprovante de registro no Conselho de Classe (quando legalmente exigido), junto com a certidão atualizada de regularidade da inscrição, acompanhada da certidão de adimplência com as obrigações financeiras até o exercício de 2022, expedidas pelo respectivo conselho profissional (original e cópia legível);
- Comprovante de regularidade militar, para o sexo masculino (original e cópia legível);
 Obs.: certificado de alistamento militar, carteira de reservista ou certificado de dispensa de incorporação;
- Carteira Nacional de Habilitação quando exigido para o cargo (original e cópia legí∨el);
- Recibo da Declaração do Imposto de Renda, apenas para quem declarou no último exercício (original e cópia legível);
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com base na relação de exames admissionais, emitido de acordo com o PCMSO;
- Foto 3 x 4 (recente e datada) Obs.: apenas para CONCURSO.

CERTIDÕES:

- Comprovante de Situação Cadastral no CPF. Disponível em: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
- Certidão de quitação eleitoral, atualizada. Disponível em: http://www.tre-ba.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral ou expedida pelo Cartório Eleitoral. NÃO será aceito comprovante de votação.
- Certidão negativa de antecedentes criminais Estadual. Disponível em: http://www.ba.gov.br/antecedentes/solicitar atestado.asp?erro=true

DECLARAÇÕES3:

- Declaração de aptidão legal e não acumulação de cargo, emprego ou função pública (DUAS VIAS ORIGINAIS PREENCHIDAS DE PRÓPRIO PUNHO);
- Declaração de Bens e Valores (DUAS VIAS ORIGINAIS PREENCHIDAS DE PRÓPRIO PUNHO).

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA DOS DEPENDENTES: (PG. 2/2) trazer apenas quando for dependente do Imposto de Renda ou tiver no enquadre de salário-família.

Vitória da Conquista - Bahia Ano 16 — Edição 3.388 sexta, 24 de fevereiro de 2023 Página 25 de 54

- Disponível no endereço eletrônico http://pmvc.ba.gov.br/
- ² Conforme previsto na Lei Federal nº 7.116/1983, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.278/2018, Artigo 19.
- ³ Disponível no endereço eletrônico http://pmvc.ba.gov.br/

1/2

PES-F-012-02



LISTA DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS



DOCUMENTAÇÃO BÁSICA DOS DEPENDENTES:

- Quando tiver filho menor de 14 anos:
- RG ou Certidão de nascimento (original e cópia legível frente e verso);
- CPF (original e cópia legível frente e verso);
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF (disponível no site da Receita Federal: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp);
- Caderneta de vacinação (página com a identificação no nome da criança e página com o quadro de vacinas: original e cópia legível);
- Frequência escolar (original).
 - Quando tiver filho adotivo ou menor sob guarda:
- RG ou Certidão de nascimento (original e cópia legível frente e verso);
- CPF (original e cópia legível frente e verso);
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF (disponível no site da Receita Federal: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp);
- Prova de adoção ou autorização judicial
- Caderneta de vacinação (página com a identificação no nome da criança e página com o quadro de vacinas: original e cópia legível);
- Frequência escolar (original).
- Quando tiver filho incapaz de qualquer idade:
- Certidão de nascimento ou RG (original e cópia legível frente e verso);
- CPF (original e cópia legível frente e verso);
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF (disponível no site da Receita Federal: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp);
- Laudo médico oficial (original e cópia legível frente e verso);
- Termo de curatela judicial (original e cópia legível frente e verso).
- Caderneta de vacinação para menores de 14 anos (página com a identificação no nome da criança e página com o quadro de vacinas: original e cópia legível).
- Quando tiver filho de 14 a 21 anos (dependente no Imposto de Renda):
- RG (original e cópia legível frente e verso);
- CPF (original e cópia legível frente e verso);
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF (disponível no site da Receita Federal)

Vitória da Conquista - Bahia Ano 16 — Edição 3.388 sexta, 24 de fevereiro de 2023 Página 26 de 54

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp).

- Quando tiver filho de 21 e 24 anos (dependente no Imposto de Renda):
- RG (original e cópia legível frente e verso);
- CPF (original e cópia legível frente e verso);
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF (disponível no site da Receita Federal: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp);
- Atestado de frequência escolar do estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau.



E ...

Federal de 1988*.

2/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

www.pmvc.ba.gov.br

Edital de Concurso nº 01/2013 Edital de Convocação nº 04/2022

ANEXO IV

1. DECLARAÇÃO

(ocupante de cargo público efetivo)

Ľu,				
RG nº	, CPF n°	, DECLARO, para fins de		
direito	sob as penas da lei, em virtude de minha posse	e no Cargo Público Efetivo de		
		no âmbito do Poder		
Execut	Executivo do Município de Vitória da Conquista – BA, que:			
1) Não	enho acumulação remunerada de cargo, emprego ou função	pública, na Administração Pública		
Direta	ı Indireta, suas subsidiárias e sociedades controladas, d	lireta ou indiretamente pelo Poder		
Público	nos poderes Legislativo, Executivo ou Judiciário, nas esfe	eras municipal, estadual, distrital ou		

federal, ressalvados os casos previstos nas alíneas a, b e c, do inciso XVI, do art. 37, da Constituição

Vitória da Conquista - Bahia Ano 16 — Edição 3.388 sexta, 24 de fevereiro de 2023 Página 27 de 54

- 2) **Não tenho** contrato, convênio ou outro ajuste civil ou administrativo com a Administração Pública Direta ou Indireta Municipal, nem sou sócio, diretor, gerente ou administrador de pessoa jurídica que mantenha qualquer contrato, convênio ou ajuste congênere com a Administração Pública Direta ou Indireta Municipal, conforme o artigo 89 da Lei Orgânica do Município.
- 3) **Não participo** de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, nem exerço o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, observando o art. 129, XIII, da Lei Municipal nº 1.786/2011.
- 4) **Não fui demitido ou destituído** de cargo em comissão ou função de confiança por infringência ao artigo 129, incisos XII e XIV, nos últimos 5 (cinco) anos, ou ao artigo 144, incisos I, IV, VIII, X e XI, em qualquer época, nos termos da Lei Municipal nº 1.786/2011.
- 5) Os **meus bens e valores** são (bens imóveis, móveis e aplicações financeiras):

Discriminação	Valor	
5.1)		
5.2)		
5.3)		
5.4)		
5.5)		

Vitória da Conquista	- BA,	em	de	 de	2022.

Assinatura do declarante

Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, Vitória da Conquista-BA. CEP. 45.040-901. Tel. (77) 3424-8500.

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2013 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2023

A Prefeita Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, face à homologação do resultado final do Concurso Público, em 26 de fevereiro de 2014, e, em atenção à **decisão judicial prolatada nos autos do processo nº 0302050-98.2019.8.05.0274,** resolve CONVOCAR, o candidato CLEDIVANDRO SANTOS SOUSA, aprovado no cargo **PROFESSOR FUNDAMENTAL II - NÍVEL II - MATEMÁTICA**, para apresentação da ficha de cadastro admissional, documentação e realização dos exames admissionais, na forma dos anexos I, II, III e IV deste Edital, que deverá ocorrer no Núcleo de Concurso e Seleções,

^{*}As exceções para acumulação remunerada são para dois de professor, um de professor com outro técnico ou científico e dois privativos de profissionais de saúde, devidamente regulamentadas.



na Gerência de Gestão de Pessoas, localizada na Praça Joaquim Correia, 21, Centro, nesta cidade, nos dias e horário abaixo descritos:

• 27/02/2023 das 14:30 e 17:30: para encaminhamentos dos exames e procedimentos admissionais, conforme Edital. Nessa data, o candidato deverá apresentar RG, cartão do SUS e comprovante de residência atual (original e cópia legível).

• 06/03/2023 das 14:30 às 17:30: para recebimento do laudo médico e documentação exigida, conforme lista de

documentos no anexo II.

Na data da posse, a ser divulgada posteriormente, o candidato deverá apresentar Declaração de bens e valores do seu patrimônio, quanto à acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública e de demais obrigações legais (anexo IV). Aquele que não apresentar os documentos e exames até o prazo fixado ou não entregar no ato da posse a declaração exigida será considerado desistente e eliminado do certame (subitem 20.7 do Edital do Concurso).

Vitória da Conquista, 24 de fevereiro de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



www.pmvc.ba.gov.br

Edital de Concurso nº 01/2013 Edital de Convocação nº 02/2023

ANEXO III LISTA DE EXAMES ADMISSIONAIS

CARCO	EVAMEC	AVALIAÇÃO
CARGO	EXAMES	ESPECIALIZADA
PROFESSOR FUNDAMENTAL I - NÍVEL II – MATEMÁTICA	Hemograma Grupo Sanguíneo/Rh Glicemia jejum Colesterol Triglicérides TGO TGP Creatinina Sumário de urina Parasitológico de fezes	-

Obs: Os profissionais médicos examinadores que atuarem no atendimento aos admissionais ficarão facultados a solicitarem outros exames complementares ou parecer dos especialistas que julgarem necessários.



Página 1 de



LISTA DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS



DOCUMENTAÇÃO:

- Ficha de cadastro admissional digitada (DUAS VIAS).¹ Obs.: impressão colorida com foto digital recente (apenas para SELEÇÃO);
- Cartão de ∨acina COVID-19 atualizado (original e cópia legível frente e verso);
- Cartão do SUS (original e cópia legível frente e verso);
- Cádula do Idontidado PG2 (original o cánia logical fronto o vorco):



- Cedula de identidade KG⁻ (original e copia legivei irente e verso),
- CPF (original e cópia legível). Obs.: caso no RG conste o número do CPF, o cartão do CPF fica dispensado;
- Extrato do PIS (emitido pelo aplicativo ou pelo Banco Caixa Econômica) ou PASEP pelo Banco do Brasil (original). NÃO será aceito comprovante do NIT;
- Comprovante de residência atual, emitida nos últimos três meses (original e cópia legível);
- Comprovante de titularidade de CONTA SALÁRIO de acordo com a declaração de abertura de conta salário (original e cópia do cartão, extrato ou documento emitido pelo banco);
- Título Eleitoral (original e cópia legível frente e verso);
- Certidão de casamento e averbada, quando for o caso (original e cópia legível);
- Comprovante de nível de escolaridade (devidamente reconhecido pelo MEC) e demais requisitos para exercício do cargo (original e cópia legível - frente e verso). Obs.: Na ausência do diploma, o comprovante de escolaridade deverá estar acompanhado do histórico escolar.
- Comprovante de registro no Conselho de Classe (quando legalmente exigido), junto com a certidão atualizada de regularidade da inscrição, acompanhada da certidão de adimplência com as obrigações financeiras até o exercício de 2022, expedidas pelo respectivo conselho profissional (original e cópia legível);
- Comprovante de regularidade militar, para o sexo masculino (original e cópia legível);
 Obs.: certificado de alistamento militar, carteira de reservista ou certificado de dispensa de incorporação;
- Carteira Nacional de Habilitação quando exigido para o cargo (original e cópia legí∨el);
- Recibo da Declaração do Imposto de Renda, apenas para quem declarou no último exercício (original e cópia legível);
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com base na relação de exames admissionais, emitido de acordo com o PCMSO;
- Foto 3 x 4 (recente e datada) Obs.: apenas para CONCURSO.

CERTIDÕES:

- Comprovante de Situação Cadastral no CPF. Disponível em: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
- Certidão de quitação eleitoral, atualizada. Disponível em: http://www.tre-ba.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral ou expedida pelo Cartório Eleitoral. NÃO será aceito comprovante de votação.
- Certidão negativa de antecedentes criminais Estadual. Disponível em: http://www.ba.gov.br/antecedentes/solicitar atestado.asp?erro=true

DECLARAÇÕES³:

- Declaração de aptidão legal e não acumulação de cargo, emprego ou função pública (DUAS VIAS ORIGINAIS PREENCHIDAS DE PRÓPRIO PUNHO);
- Declaração de Bens e Valores (DUAS VIAS ORIGINAIS PREENCHIDAS DE PRÓPRIO PUNHO).

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA DOS DEPENDENTES: (PG. 2/2) trazer apenas quando for dependente do Imposto de Renda ou tiver no enquadre de salário-família.

Disponível no endereço eletrônico <u>http://pmvc.ba.gov.br/</u>

² Conforme previsto na Lei Federal nº 7.116/1983, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.278/2018, Artigo 19.

³ Diananíval na andarasa alatrânica http://pmya.ha.gay.hr

Vitória da Conquista - Bahia Ano 16 — Edição 3.388 sexta, 24 de fevereiro de 2023 Página 31 de 54

יוב בייטואס פוע ייטואס פועדי וואס פועדי ווא

1/2

PES-F-012-02



LISTA DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS



DOCUMENTAÇÃO BÁSICA DOS DEPENDENTES:

- Quando tiver filho menor de 14 anos:
- RG ou Certidão de nascimento (original e cópia legível frente e verso);
- CPF (original e cópia legível frente e verso);
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF (disponível no site da Receita Federal: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp);
- Caderneta de vacinação (página com a identificação no nome da criança e página com o quadro de vacinas: original e cópia legível);
- Frequência escolar (original).
 - Quando tiver filho adotivo ou menor sob guarda:
- RG ou Certidão de nascimento (original e cópia legível frente e verso);
- CPF (original e cópia legível frente e verso);
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF (disponível no site da Receita Federal: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp);
- Prova de adoção ou autorização judicial
- Caderneta de vacinação (página com a identificação no nome da criança e página com o quadro de vacinas: original e cópia legível);
- Frequência escolar (original).
- Quando tiver filho incapaz de qualquer idade:
- Certidão de nascimento ou RG (original e cópia legível frente e verso);
- CPF (original e cópia legível frente e verso);
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF (disponível no site da Receita Federal: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp);
- Laudo médico oficial (original e cópia legível frente e verso);
- Termo de curatela judicial (original e cópia legível frente e verso).
- Caderneta de vacinação para menores de 14 anos (página com a identificação no nome da criança e página com o quadro de vacinas: original e cópia legível).
 - Quando tiver filho de 14 a 21 anos (dependente no Imposto de Renda):
- RG (original e cópia legível frente e verso);
- CPF (original e cópia legível frente e verso);
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF (disponível no site da Receita Federal: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp).



- Quando tiver filho de 21 e 24 anos (dependente no Imposto de Renda):
- RG (original e cópia legível frente e verso);
- CPF (original e cópia legível frente e verso);
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF (disponível no site da Receita Federal: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp);
- Atestado de frequência escolar do estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau.



2/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

www.pmvc.ba.gov.br

Edital de Concurso nº 01/2013 Edital de Convocação nº 04/2022

ANEXO IV

1. DECLARAÇÃO

(ocupante de cargo público efetivo)

Eu,																	.,
RG nº							_, CI	PF nº					, Dl	ECLARO	, para :	fins d	e
direito	e	sob	as	penas	da	lei,	em	virtude	de	minha	posse	no	Cargo	Público	Efeti	vo d	e
														no âmbi	to do	Pode	r
Executi	ivo	do M	Iuni	cípio de	Vit	ória o	da Co	onquista-	$-\mathbf{B}A$	A, que:							

- 1) **Não tenho** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, na Administração Pública Direta ou Indireta, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público, nos poderes Legislativo, Executivo ou Judiciário, nas esferas municipal, estadual, distrital ou federal, **ressalvados os casos previstos nas alíneas a, b e c, do inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal de 1988*.**
- 2) **Não tenho** contrato, convênio ou outro ajuste civil ou administrativo com a Administração Pública Direta ou Indireta Municipal, nem sou sócio, diretor, gerente ou administrador de pessoa jurídica que



mantenha qualquer contrato, convenio ou ajuste congenere com a Administração Pública Direta ou Indireta Municipal, conforme o artigo 89 da Lei Orgânica do Município.

- 3) **Não participo** de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, nem exerço o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, observando o art. 129, XIII, da Lei Municipal nº 1.786/2011.
- 4) **Não fui demitido ou destituído** de cargo em comissão ou função de confiança por infringência ao artigo 129, incisos XII e XIV, nos últimos 5 (cinco) anos, ou ao artigo 144, incisos I, IV, VIII, X e XI, em qualquer época, nos termos da Lei Municipal nº 1.786/2011.
- 5) Os **meus bens e valores** são (bens imóveis, móveis e aplicações financeiras):

Discriminação	Valo	r
5.1)		
5.2)		
5.3)		
5.4)		
5.5)		

Vitória da Conquista - BA	, em	de	de 2022.
---------------------------	------	----	----------

Assinatura do declarante

Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, Vitória da Conquista-BA. CEP. 45.040-901. Tel. (77) 3424-8500.

EXTRATO DE PESSOAL

EXTRATO DOS CONTRATOS - 2ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 003/2022





CONTRATANTE: Município de Vitória da Conquista/BA

^{*}As exceções para acumulação remunerada são para dois de professor, um de professor com outro técnico ou científico e dois privativos de profissionais de saúde, devidamente regulamentadas.



OBJETO: Prestação de serviço temporario no ambito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

	IÇÃO: AUXILI	AR DE SERVIÇOS GERAIS - APOIO ADMINISTRATIVO)										
CONTRATO	MATRÍCULA	CONTRATADO	CLASSIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO	DATA ASSINATURA	PRAZO							
304954	304954	DIOGO OLIVEIRA SANTOS	62	R\$ 1.302,00	09/02/2023	08/02/2024							
304955	304955	REGINALDO SOUZA PINHEIRO	7º	R\$ 1.302,00	09/02/2023	08/02/2024							
304956	304956	IGOR MOREIRA SANTOS	89	R\$ 1.302,00	09/02/2023	08/02/2024							
304957	304957	JOSISLÂNDIA VASCONCELOS DE MATOS SANTOS	9º	R\$ 1.302,00	09/02/2023	08/02/2024							
CARGO/FUN	ICÃO: AUXILI	AR DE SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO E SUPOR	TE OPERACIONAL										
_	MATRÍCULA	CONTRATADO		REMUNERAÇÃO	DATA ASSINATURA	PRAZO							
304958	304958	DAIANO DE JESUS RAMOS	9º	R\$ 1.302,00	09/02/2023	08/02/2024							
CARGO/EUN	ICÃO: AUVILI	AR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIM	ENTOS										
-	MATRÍCULA	CONTRATADO	CLASSIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO	DATA ASSINATURA	PRAZO							
304959	304959	KATIANA PAIM FERNANDES SANTOS	3º	R\$ 1.302,00	09/02/2023	08/02/2024							
CARCO /FUA	ICÃO: MOTO	DICTA											
-	IÇÃO: MOTO MATRÍCULA	CONTRATADO	CLASSIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO	DATA ASSINATURA	PRAZO							
304960	304960	ROSILDO NERY DOS SANTOS	2º	R\$ 1.302,00	09/02/2023	08/02/2024							
304961	304961	WASHINGTON HUGO ROSA JUNIOR	4º	R\$ 1.302,00	09/02/2023	08/02/2024							
-	IÇÃO: EDUCA MATRÍCULA	CONTRATADO	CLASSIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO	DATA ASSINATURA	PRAZO							
304962	304962	THAISE SILVA SANTOS	219	R\$ 1.302,00	09/02/2023	08/02/2024							
304963	304963	ELIZABETH GOMES MOURA	229	R\$ 1.302,00	09/02/2023	08/02/2024							
			•		22- N3 1.302,00 05/02/2023 06/02/2024								
CARGO/FUN	IÇÃO: MOBIL	TAROR COCIAL											
		IZADOR SOCIAL				Γ							
CONTRATO	MATRÍCULA	CONTRATADO	CLASSIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO	DATA ASSINATURA	PRAZO							
304964	MATRÍCULA 304964		CLASSIFICAÇÃO 39º	REMUNERAÇÃO R\$ 1.302,00		PRAZO 08/02/2024							
		CONTRATADO			ASSINATURA	08/02/2024							
304964	304964	CONTRATADO CAROLINA FERNANDES RIBEIRO	39º	R\$ 1.302,00	ASSINATURA 09/02/2023	08/02/2024 08/02/2024							
304964 304965	304964 304965	CONTRATADO CAROLINA FERNANDES RIBEIRO RAIANA ALVES NASCIMENTO SANTOS	39º 40º	R\$ 1.302,00 R\$ 1.302,00	ASSINATURA 09/02/2023 09/02/2023	08/02/2024 08/02/2024							
304964 304965 304966	304964 304965 304966	CONTRATADO CAROLINA FERNANDES RIBEIRO RAIANA ALVES NASCIMENTO SANTOS KLIVIA DE DEUS DE OLIVEIRA	39º 40º 41º	R\$ 1.302,00 R\$ 1.302,00 R\$ 1.302,00	ASSINATURA 09/02/2023 09/02/2023 09/02/2023	08/02/2024 08/02/2024 08/02/2024							
304964 304965 304966 304967	304964 304965 304966 304967	CONTRATADO CAROLINA FERNANDES RIBEIRO RAIANA ALVES NASCIMENTO SANTOS KLIVIA DE DEUS DE OLIVEIRA LUCIDALVA FERREIRA DIAS DE ALMEIDA	39º 40º 41º 42º	R\$ 1.302,00 R\$ 1.302,00 R\$ 1.302,00 R\$ 1.302,00	ASSINATURA 09/02/2023 09/02/2023 09/02/2023 09/02/2023	08/02/2024 08/02/2024 08/02/2024 08/02/2024							
304964 304965 304966 304967 304968 304969	304964 304965 304966 304967 304968 304969	CONTRATADO CAROLINA FERNANDES RIBEIRO RAIANA ALVES NASCIMENTO SANTOS KLIVIA DE DEUS DE OLIVEIRA LUCIDALVA FERREIRA DIAS DE ALMEIDA PEDRO GOMES DA SILVA EVANEIDE LEMOS OLIVEIRA	39º 40º 41º 42º 44º	R\$ 1.302,00 R\$ 1.302,00 R\$ 1.302,00 R\$ 1.302,00	ASSINATURA 09/02/2023 09/02/2023 09/02/2023 09/02/2023 09/02/2023	08/02/2024 08/02/2024 08/02/2024 08/02/2024 08/02/2024							
304964 304965 304966 304967 304968 304969	304964 304965 304966 304967 304968 304969	CONTRATADO CAROLINA FERNANDES RIBEIRO RAIANA ALVES NASCIMENTO SANTOS KLIVIA DE DEUS DE OLIVEIRA LUCIDALVA FERREIRA DIAS DE ALMEIDA PEDRO GOMES DA SILVA	39° 40° 41° 42° 44° 45°	R\$ 1.302,00 R\$ 1.302,00 R\$ 1.302,00 R\$ 1.302,00	ASSINATURA 09/02/2023 09/02/2023 09/02/2023 09/02/2023 09/02/2023 09/02/2023	08/02/2024 08/02/2024 08/02/2024 08/02/2024 08/02/2024							
304964 304965 304966 304967 304968 304969	304964 304965 304966 304967 304968 304969	CONTRATADO CAROLINA FERNANDES RIBEIRO RAIANA ALVES NASCIMENTO SANTOS KLIVIA DE DEUS DE OLIVEIRA LUCIDALVA FERREIRA DIAS DE ALMEIDA PEDRO GOMES DA SILVA EVANEIDE LEMOS OLIVEIRA CO ADMINISTRATIVO	39° 40° 41° 42° 44° 45°	R\$ 1.302,00 R\$ 1.302,00 R\$ 1.302,00 R\$ 1.302,00 R\$ 1.302,00	ASSINATURA 09/02/2023 09/02/2023 09/02/2023 09/02/2023 09/02/2023	08/02/2024 08/02/2024 08/02/2024 08/02/2024 08/02/2024 08/02/2024							
304964 304965 304966 304967 304968 304969 CARGO/FUN	304964 304965 304966 304967 304968 304969 IÇÃO: TÉCNIC	CONTRATADO CAROLINA FERNANDES RIBEIRO RAIANA ALVES NASCIMENTO SANTOS KLIVIA DE DEUS DE OLIVEIRA LUCIDALVA FERREIRA DIAS DE ALMEIDA PEDRO GOMES DA SILVA EVANEIDE LEMOS OLIVEIRA CO ADMINISTRATIVO CONTRATADO	39º 40º 41º 42º 44º 45º CLASSIFICAÇÃO	R\$ 1.302,00 R\$ 1.302,00 R\$ 1.302,00 R\$ 1.302,00 R\$ 1.302,00 R\$ 1.302,00	ASSINATURA 09/02/2023 09/02/2023 09/02/2023 09/02/2023 09/02/2023 DATA ASSINATURA	08/02/2024 08/02/2024 08/02/2024 08/02/2024 08/02/2024 08/02/2024 PRAZO							
304964 304965 304966 304967 304968 304969 CARGO/FUN CONTRATO 304970	304964 304965 304966 304967 304968 304969 IÇÃO: TÉCNIC MATRÍCULA 304970	CONTRATADO CAROLINA FERNANDES RIBEIRO RAIANA ALVES NASCIMENTO SANTOS KLIVIA DE DEUS DE OLIVEIRA LUCIDALVA FERREIRA DIAS DE ALMEIDA PEDRO GOMES DA SILVA EVANEIDE LEMOS OLIVEIRA CO ADMINISTRATIVO CONTRATADO BIANCA GOMES SOUSA	39º 40º 41º 42º 44º 45º CLASSIFICAÇÃO 20º	R\$ 1.302,00 R\$ 1.302,00 R\$ 1.302,00 R\$ 1.302,00 R\$ 1.302,00 R\$ 1.302,00 R\$ 1.302,00	ASSINATURA 09/02/2023 09/02/2023 09/02/2023 09/02/2023 09/02/2023 DATA ASSINATURA 09/02/2023	08/02/2024 08/02/2024 08/02/2024 08/02/2024 08/02/2024 08/02/2024 PRAZO 08/02/2024							
304964 304965 304966 304967 304968 304969 CARGO/FUN CONTRATO 304970 304971 304972	304964 304965 304966 304967 304968 304969 MATRÍCULA 304970 304971 304972	CONTRATADO CAROLINA FERNANDES RIBEIRO RAIANA ALVES NASCIMENTO SANTOS KLIVIA DE DEUS DE OLIVEIRA LUCIDALVA FERREIRA DIAS DE ALMEIDA PEDRO GOMES DA SILVA EVANEIDE LEMOS OLIVEIRA CO ADMINISTRATIVO CONTRATADO BIANCA GOMES SOUSA EDINALVA OLIVEIRA SANTOS JUVENAL ALVES FERNANDES NETO	39º 40º 41º 42º 44º 45º CLASSIFICAÇÃO 20º 21º	R\$ 1.302,00	ASSINATURA 09/02/2023 09/02/2023 09/02/2023 09/02/2023 09/02/2023 DATA ASSINATURA 09/02/2023	08/02/2024 08/02/2024 08/02/2024 08/02/2024 08/02/2024 08/02/2024 PRAZO 08/02/2024 08/02/2024							
304964 304965 304966 304967 304968 304969 CARGO/FUN 304970 304971 304972	304964 304965 304966 304967 304968 304969 IÇÃO: TÉCNIC MATRÍCULA 304970 304971	CONTRATADO CAROLINA FERNANDES RIBEIRO RAIANA ALVES NASCIMENTO SANTOS KLIVIA DE DEUS DE OLIVEIRA LUCIDALVA FERREIRA DIAS DE ALMEIDA PEDRO GOMES DA SILVA EVANEIDE LEMOS OLIVEIRA CO ADMINISTRATIVO CONTRATADO BIANCA GOMES SOUSA EDINALVA OLIVEIRA SANTOS JUVENAL ALVES FERNANDES NETO	39º 40º 41º 42º 44º 45º CLASSIFICAÇÃO 20º 21º 22º	R\$ 1.302,00	ASSINATURA 09/02/2023 09/02/2023 09/02/2023 09/02/2023 09/02/2023 DATA ASSINATURA 09/02/2023	08/02/2024 08/02/2024 08/02/2024 08/02/2024 08/02/2024 08/02/2024 PRAZO 08/02/2024 08/02/2024							

Vitória da Conquista - Bahia Ano 16 — Edição 3.388 sexta, 24 de fevereiro de 2023 Página 35 de 54

JU7J/J	JU4575	UNIVINITIA CAURAL DACERDA	,-	Ny 2.002,70	00/02/2020	UUJUEJEUET
CARGO/FUN	IÇÃO: PSICÓI	.0GO				
CONTRATO MATRÍCULA		CONTRATADO	CLASSIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO	DATA	PRAZO
			•		ASSINATURA	
304976	304976	BRUNA MOREIRA PINTO DE SOUSA	10º	R\$ 1.861,76	09/02/2023	08/02/2024
304974	304974	GUSTAVO SANTOS LIMA	119	R\$ 1.861,76	09/02/2023	08/02/2024
304973	304973	VANESSA VIEIRA NUNES	12º	R\$ 1.861,76	09/02/2023	08/02/2024

Edimário Freitas de Andrade Júnior Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

PORTARIA

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 0068/2023*

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PELO RITO ORDINÁRIO DA GUARDA MUNICIPAL.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais n 421/87 e 2.369/2019, e o Decreto n 22.257/2022, expedido pela Chefia do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. nº 29, inciso V, da Lei Municipal n 2.369/2019 e na Portaria nº 984/2022.

RESOLVE:

- **Art.1°. DETERMINAR** a substituição do servidor Sr. **OSVALDO MATOS SANTOS FILHO**, matrícula nº. 14999-9, pelo servidor Sr. **ANDERSON FERREIRA SANTOS**, matrícula nº. 14743-0, servidor público efetivo de guarda municipal, para ocupar a mesma função na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar pelo Rito Ordinário.
- Art. 2°. Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 984, de 06 de setembro de 2022.
- Art. 3°. Revogada as disposições em contrário, este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão e Inovação, 08 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edimário Freitas de Andrade Júnior Secretário Municipal de Gestão e Inovação

^{*}Republicado por conter erro material

Vitória da Conquista - Bahia Ano 16 — Edição 3.388 sexta, 24 de fevereiro de 2023 Página 36 de 54

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 0044/2023*

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA INTEGRAR A COMISSÃO PERMANENTE DE ARQUIVO DE DOCUMENTOS - CPAD.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 421/87, e os Decretos nº 22.257/2022 e nº 22.359/2023, expedido pela Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

- **Art. 1º**. Designar os seguintes servidores públicos municipais para comporem a Comissão Permanente de Arquivo de Documentos CPAD:
- I- Sr. FABIO SENA SANTOS Matrícula: 245723, lotado na Secretária Municipal de Gestão e Inovação SEMGI.
- II- Sra. ANA CONCEIÇÃO MAIA DOS SANTOS Matrícula: 241298, lotada na Secretária Municipal de Gestão e Inovação SEMGI.
- III- Sr. JAILSON RIBEIRO BARBOSA Matrícula: 021042, lotado na Secretária Municipal de Gestão e Inovação SEMGI.
- IV- Sr. DIEGO BARBOSA DUARTE Matrícula: 04.244023, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária SEFIN.
- V- Sr. HENRIQUE LIMA DE SOUZA Matrícula: 24437-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde SMS.
- VI- Sra. CRISTIANNE RIBEIRO DOS SANTOS SILVA Matrícula:027822, lotada na Secretaria Municipal de Educação SMED.
- Art. 2º. Fica designado para exercer a função de presidente da comissão o Sr. FABIO SENA SANTOS.
- Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão e Inovação, 25 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edimário Freitas de Andrade Júnior Secretário Municipal de Gestão e Inovação

*Republicado por conter erro material

PORTARIA CRGM-STPC Nº 063, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

DESIGNA DEFENSOR DATIVO

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 2.647/2022 e pelos Decretos Municipais nº 19.827/2019 e nº 22.028/2022 e,

CONSIDERANDO a solicitação formulada por meio do Protocolo GEP de nº 09124/2023 pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 006/2023, rito sumário, instaurado pela Portaria CRGM-STPC nº 019, de 10 de janeiro de 2023, bem como o disposto no art. 189, §2º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) público(a) municipal P.A., não apresentou defesa no prazo legal;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal Sr. FELIPE FERRAZ FERREIRA DUTRA, matrícula 04-24817-9,

Vitória da Conquista - Bahia Ano 16 — Edição 3.388 sexta, 24 de fevereiro de 2023 Página 37 de 54

lotado na Secretaria Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção, como defensor dativo para, no prazo de 05 (cinco) dias,apresentar defesa no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2023, movido em face do(a) servidor(a) público(a) municipal P.A. em virtude dele(a) não ter se manifestado no prazo legal;

- **Art. 2º** Garantir ao defensor dativo o direito de vistas dos autos na Corregedoria-Geral do Município, situada na Rua João Norberto n.º 46, Alto Maron, neste Município;
- Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Corregedor-Geral do Município, 22 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA ARAÚJO CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA CRGM-STPC Nº 064, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

PRORROGA O PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB O RITO SUMÁRIO.

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, Lei Complementar Municipal nº 2.647, de 27 de junho de 2022, bem como pelo Decreto Municipal nº 22.028 de 30 de junho de 2022, expedidos pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal e,

CONSIDERANDO a solicitação registrada por meio do Protocolo GEP nº 09132/2023 pela Comissão n.º 07 de Processos Administrativos Disciplinares;

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 071/2022**, sob o rito sumário, instaurado por meio da Portaria CRGM-STPC nº 068 de 03 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município em 04 de novembro de 2022, por mais 15 (quinze) dias, nos termos do §5°, do art. 170 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013, tendo em vista que que não foi possível concluir a instrução processual, bem como em virtude da publicação do Decreto Municipal nº 22.466, de 14 de fevereiro de 2023, que estabelece ponto facultativo para os servidores públicos da Administração Pública Municipal, impossibilitando, portanto, a elaboração do relatório conclusivo no prazo anteriormente fixado;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Corregedoria-Geral do Município, 22 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA ARAÚJO CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA CRGM-STPC N° 065, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

PRORROGA O PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. SOB O RITO SUMÁRIO.

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, Lei Complementar Municipal nº 2.647, de 27 de junho de 2022, bem como pelo Decreto Municipal nº 22.028 de 30 de junho de 2022, expedidos pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal e,

CONSIDERANDO a solicitação registrada por meio do Protocolo GEP nº 09136/2023 pela Comissão n.º 07 de Processos Administrativos Disciplinares;

Vitória da Conquista - Bahia Ano 16 — Edição 3.388 sexta, 24 de fevereiro de 2023 Página 38 de 54

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n° 072/2022**, sob o rito sumário, instaurado por meio da Portaria STPC nº 069 de 03 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município em 04 de novembro de 2022, por mais 15 (quinze) dias, nos termos do §5°, do art. 170 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013, bem como em virtude da publicação do Decreto Municipal nº 22.466, de 14 de fevereiro de 2023, que estabelece ponto facultativo para os servidores públicos da Administração Pública Municipal, impossibilitando, portanto, a elaboração do relatório conclusivo no prazo anteriormente fixado;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2023.

Corregedoria-Geral do Município, 22 de fevereiro de 2023. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.

ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA ARAÚJO CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA STPC Nº 066, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

PRORROGA O PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB O RITO ORDINÁRIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, Lei Complementar Municipal nº 2.647, de 27 de junho de 2022 e pelos Decretos Municipais n.º 18.484, de 13 de março de 2018, nº 19.827 de 04 de outubro de 2019, e nº 20.920 de 07 de abril de 2021 expedidos pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal e,

CONSIDERANDO a solicitação formulada por meio do Protocolo GEP n.º 09039/2023 pela Comissão n.º 08 de Processos Administrativos Disciplinares;

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 030/2022**, sob o rito ordinário, instaurado por meio da Portaria SMTC nº 400, de 21 de junho de 2022, publicada no mural da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista no dia 21 de junho de 2022, por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 172 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013, tendo em vista a impossibilidade de conclusão de instrução do processo, bem como em virtude da publicação do Decreto Municipal nº 22.466, de 14 de fevereiro de 2023, que estabelece ponto facultativo para os servidores públicos da Administração Pública Municipal, impossibilitando, portanto, a elaboração do relatório conclusivo no prazo anteriormente fixado;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Secretário Municipal da Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção, 22 de fevereiro de 2023. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

> MATEUS NASCIMENTO NOVAIS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

PORTARIA N.º 012/2023 - FSVC

RETIFICA A PORTARIA Nº 011/2023 DA FSVC, QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARÁTER EFETIVO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO DA FSVC PARA CORRIGIR ERRO MATERIAL.

O Diretor Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - FSVC, Estado da Bahia, no uso das



atribuições que lhe confere o artigo 11, incisos III e V do Estatuto Social da FSVC, de 20 de março de 2012,

Art. 1º - Fica retificada a portaria nº 011/2022 da FSVC para corrigir erro material na forma abaixo indicada:

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2022 do Conselho Curador desta Fundação, publicada no Diário Oficial do Município em 16 de fevereiro de 2022, retificada pela Resolução 003/2022, publicada em 10 junho de 2022, a qual cria empregos efetivos para o quadro de pessoas desta Instituição

CONSIDERANDO a portaria nº 005/2022 que institui o Plano de Empregos, Carreiras e Salários dos empregados da FSVC, publicada no Diário Oficial em 16 de fevereiro de 2022, retificada pela portaria 008/2022, publicada em 22 de fevereiro de 2022, bem como a habilitação em concurso público realizada por esta instituição, conforme edital de nº 02/2022, publicado no Diário Oficial em 12 de dezembro de 2022 e homologado pelo Edital 002/2022, publicado no Diário Oficial do Município em 01 de fevereiro de 2023, pg. 41;

CONSIDERANDO o quanto estabelecido no processo administrativo nº 056/2023,

RESOLVE:

Art. 2.º - Nomear em caráter efetivo para o quadro de empregos desta Fundação, os candidatos aprovados e relacionados abaixo, que serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e pelo Plano de Empregos, Carreiras e Salários:

NOME	EMPREGO	REGIME	NÍVEL	CLASSE	LOTAÇÃO
Elucimar Ledo Braga Costa	Enfermeiro Especialista/área	40 hs	Superior	NS B	FSVC (sede)
Daiane Borges Queiroz	Fisioterapeuta Especialista/área	30 hs	Superior	NS A	Clínica Municipal de Reabilitação
Adenilson Lima Souza	Fisioterapeuta Especialista/área	30 hs	Superior	NS A	Clínica Municipal de Reabilitação
Leonardo da Silva Lima	Fisioterapeuta Especialista/área	30 hs	Superior	NS A	Clínica Municipal de Reabilitação
Ana Carolina França dos Anjos	Fisioterapeuta Especialista/área	30 hs	Superior	NS A	Clínica Municipal de Reabilitação
Avany Denize Lameira Novaes de Oliveira	Fisioterapeuta Especialista/área	30 hs	Superior	NS A	FSVC (sede)

- Art. 3.º A posse deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias corridos contados do ato de nomeação.
- Art. 4° O exercício deverá ter início no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da posse.
- **Art. 5°** Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração.
- Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - FSVC, Estado da Bahia, em 22 de fevereiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA Diretor Geral - FSVC



PORTARIA Nº 72/2023

CONCEDE LICENÇA MONOGRÁFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso de atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87, de 31 de dezembro de 1987 e o Decreto nº 22.257/2022, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder **LICENÇA MONOGRÁFICA** a servidora listada abaixo, na forma do artigo 105, da Lei Complementar nº 1.786/2011.

MAT.	NOME	DATA INICIAL	DATA	FIM
136080	REGINALDO OLIVEIRA BRITO	03/03/2023	16/04/2	2023

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 14 de fevereiro de 2023 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edimário Freitas Andrade Júnior Secretário Municipal de Gestão e Inovação

PORTARIA Nº 73/2023

CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO MÉDICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso de atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87, de 31 de dezembro de 1987 e o Decreto nº 22.257/2022, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder **LICENÇA REMUNERADA** por motivo de doença em pessoa da família a servidora listada abaixo, nos termos do artigo 95, da Lei Complementar n° 1.786/2011.

MAT.	NOME	DATA INICIAL	DATA FINA
132760	AVANDI MENDES DOS SANTOS SOUZA	21/01/2023	31/01/2023
136986	TATIANA PRAXEDES RODRIGUES CHEQUER	01/02/2023	03/02/2023
191321	LAUDIONORA VIANA COSTA	23/01/2023	23/01/2023

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 14 de fevereiro de 2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Edimário Freitas Andrade Júnior Secretário Municipal de Gestão e Inovação

PORTARIA Nº 74/2023

PRORROGA LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO MÉDICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso de atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87, de 31 de dezembro de 1987 e o Decreto nº 22.257/2022, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1°- Prorrogar **LICENÇA REMUNERADA** por motivo de doença em pessoa da família dos servidores listados abaixo, nos termos do artigo 95, da Lei Complementar nº 1.786/2011.

MAT.	NOME	DATA INICIAL	DATA FI	M
193111	MARIA JOSÉ GOMES PEIXOTO	23/01/2023	27/01/2023	,
193111	MARIA JOSÉ GOMES PEIXOTO	01/02/2023	15/02/2023	,
193111	MARIA JOSÉ GOMES PEIXOTO	16/02/2023	02/03/2023	,

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 14 de fevereiro de 2023 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edimário Freitas Andrade Júnior Secretário Municipal de Gestão e Inovação

PORTARIA Nº 75/2023

REVOGA LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO MÉDICO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 421/87 e o Decreto nº 22.257/2022, expedido pela Chefe do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) **CHIRLE ALMEIDA CRUZ**, mat. 190295, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, antecipou o término da licença, retornando ao seu posto de trabalho;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Ficam revogados, a partir do dia 14 de fevereiro de 2023, os efeitos da licença para acompanhamento médico, prorrogado no período de 04/02/2023 a 05/03/2023 ao (à) servidor (a) **CHIRLÉ ALMEIDA CRUZ**, mat. 190295; através da Portaria nº 024/2023.
- **Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 14/02/2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão e Inovação, 14 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edimário Freitas de Andrade Junior Secretário Municipal de Gestão e Inovação



PORTARIA Nº 85/2023

CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO MÉDICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso de atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87, de 31 de dezembro de 1987 e o Decreto nº 22.257/2022, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder LICENÇA REMUNERADA por motivo de doença em pessoa da família aos servidores listados abaixo, nos termos do artigo 95, da Lei Complementar nº 1.786/2011.

MAT.	NOME	DATA INICIAL	DATA	FINAL
42341	EDINICE CAZAIS AMARAL	07/02/2023	07/02	/2023
211791	SUELY OLIVEIRA BRITO	04/02/2023	04/02	/2023
35747	ALBENE OLIVEIRA MOREIRA	14/02/2023	27/02	/2023

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 17 de fevereiro de 2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Edimário Freitas Andrade Júnior Secretário Municipal de Gestão e Inovação

PORTARIA Nº 086/2023

PRORROGA LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO MÉDICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso de atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87, de 31 de dezembro de 1987 e o Decreto nº 22.257/2022, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar **LICENÇA REMUNERADA** por motivo de doença em pessoa da família dos servidores listados abaixo, nos termos do artigo 95, da Lei Complementar nº 1.786/2011.

MAT.	NOME	DATA INICIAL	DATA	FIM
211791	SUELY OLIVEIRA BRITO	07/02/2023	07/02/2	023
68863	VANUBIA DE SANTANA SOUZA	09/02/2023	23/02/2	023

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 17 de fevereiro de 2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edimário Freitas Andrade Júnior

Vitória da Conquista - Bahia Ano 16 — Edição 3.388 sexta, 24 de fevereiro de 2023 Página 43 de 54

Secretário Municipal de Gestão e Inovação

PORTARIA Nº 87/2023

CONCEDE LICENÇA MONOGRÁFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso de atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87, de 31 de dezembro de 1987 e o Decreto nº 22.257/2022, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder **LICENÇA MONOGRÁFICA** ao servidor listado abaixo, na forma do artigo 105, da Lei Complementar nº 1.786/2011.

MAT.	NOME	DATA INICIAL	DATA	FIM
197845	JANIVAN CARLOS BALBINO ROCHA	01/01/2023	14/02/202	23

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 17 de fevereiro de 2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edimário Freitas Andrade Júnior Secretário Municipal de Gestão e Inovação

PORTARIA Nº 019 /2023 - SMED

Designa servidores para proceder com a reorganização das unidades escolares de acordo com a atualização dos alunos matriculados da rede de ensino municipal.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 421, de 31 de dezembro de 1987 e pelo Decreto nº 20.934/2021, expedido pela Chefe do Poder Executivo Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de se reorganizar as unidades escolares de acordo com o número de matriculas efetivadas;

CONSIDERANDO ser indispensável a garantia de um espaço digno e adequado para recepcionar os alunos da rede municipal de ensino e os servidores;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, para acompanhar as matrículas efetivadas na rede municipal e posteriormente coordenar a adequação das unidades de ensino para que possam recepcionar os novos alunos.

- · Grazielly Lemos dos Santos da Rocha (presidente) Matrícula nº 24819-9
- · Ronilson Ferreira dos Santos Matrícula nº 15810-3
- · Alisson Roberto Seles Sá Matrícula nº 17170-6
- · Nélia Oliveira Rocha Matrícula nº 03502-9
- · Cinara de Jesus Fagundes Silva Matrícula nº 24596-2
- · Eliane Silva Souto Mendes Matrícula nº 03759-5
- · Carmen Silvia Freitas de Oliveira Matrícula nº 04188-7

Vitória da Conquista - Bahia Ano 16 — Edição 3.388 sexta, 24 de fevereiro de 2023 Página 44 de 54

· Natilaane Brito Santos - Matrícula nº 15238-8

Art. 2º A Comissão de reorganização é composta por membros de diversos setores com o intuito de garantir a total e completa readequação das unidades escolares de acordo com todas as especificidades.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Vitória da Conquista - BA, 23 de fevereiro de 2023.

Edgard Larry Andrade Soares Secretário Municipal de Educação Mat.: 24559-2

OUTROS

DECISÃO RECURSAL

Processo Contratação Direta – Inexigibilidade de Licitação nº 06581/2022

Objeto: Contratação de empresa de assessoria técnica especializada para apoiar o Comitê Gestor de Pareceria Público Privada.

Recorrente: Escritório Ayres, Catelino & Pimentel Advogados Associados

I- DO RELATÓRIO

Trata-se de análise e decisão referente ao Recurso interposto, pelo Escritório Ayres, Catelino & Pimentel Advogados Associados em face da rescisão unilateral do Contrato nº 001-21/2022. Em suas razões de pedir, o Recorrente rebateu os pontos elencados no Parecer Jurídico nº 006/2022 que

Em suas razões de pedir, o Recorrente rebateu os pontos elencados no Parecer Jurídico nº 006/2022 que antecedeu a decisão de rescisão unilateral do contrato supramencionado, por ato motivado com juízo discricionário que possui esta Administração.

É o sucinto relatório, decido.

II- DOS FUNDAMENTOS

DA TEMPESTIVIDADE

Em observância ao disposto no artigo 109, inciso I da Lei nº 8.666/93, cabe recurso dos atos da Administração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação do ato ou da lavratura da ata. Sendo assim, a notificação de forma pessoal fora protocolada no dia 08/02/2023, tendo o Recorrente protocolado o recurso no dia 15/02/2023, tornando-o tempestivo.

DA FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO

Com a devida vênia, às alegações do Recorrente, não houve qualquer distorção ou avaliação rasa do parecer proferido pela Procuradoria, haja vista ter fundamentado todo Recurso com base neste, quanto aos fatos e fundamentos jurídicos colacionados aos autos do processo em curso. Muito ao contrário, toda a análise jurídica respaldou-se em documentos e informações juntadas ao processo após diversas diligencias da Administração com o fito de garantir segurança jurídica, lealdade, boa-fé e legalidade a decisão que, ao final foi exarada, considerando as normas de regência e a jurisprudência das Cortes de Contas, o qual ratificamos integralmente.

Quanto a aplicação de penalidades ao Recorrente, tendo em vista que àquela oportunidade não havia prova de máfé seja quanto a contratação, seja quanto à execução do contrato, entende-se que, não há como subsumir as normas de regência e muito menos devolução dos valores percebidos pelos serviços efetivamente executados e atestados, dentro do escopo do contrato, pois o que não tem pertinência com a contratação ou não pode ser objeto de inexigibilidade é considerado mera liberalidade.

Assim, embora o recurso não tenha apresentado qualquer fundamento jurídico ou elemento de prova novo, com o condão de alterar o entendimento anterior dessa autoridade, a Administração Pública mantém a posição pela rescisão unilateral, com fundamento no art. 78, II c/c o 79, I, da Lei nº 8666/93; o contratado só teria direito a ser indenizado pelos serviços efetivamente prestados, atestados e comprovados dentro do escopo do instrumento, bem como devolução da garantia contratual, acaso prestada, e do custo de desmobilização, o que não é o caso, pois

Vitória da Conquista - Bahia Ano 16 — Edição 3.388 sexta, 24 de fevereiro de 2023 Página 45 de 54

sequer instalou filial no Município de Vitória da Conquista ou há prova de que houve qualquer investimento exclusivamente em face do contrato, que reputa-se, é deve ser só de serviços jurídicos, pois esse é o objeto social do Recorrente. Dessa forma, com intuito de corroborar com tal entendimento, trazemos à baila entendimento jurisprudencial que trata do assunto, senão vejamos, in verbis:

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RESCISÃO UNILATERAL POR INTERESSE PÚBLICO - PREVISÃO EXPRESSA EM CLÁUSULA CONTRATUAL - ATO MOTIVADO - NÃO COMPROVAÇÃO DOS SUPOSTOS PREJUÍZOS - RECURSO DESPROVIDO. - A rescisão do contrato administrativo por ato unilateral da Administração Pública, sob justificativa de interesse público, só impõe ao contratante a obrigação de indenizar o contratado, quando restar comprovado os prejuízos decorrentes, consoante norma inserta no § 2º, do art. 79 da Lei nº 8.666/1993. (TJ-MG - AC: 10114150035458002 Ibirité, Relator: Elias Camilo, Data de Julgamento: 10/08/2017, Câmaras Cíveis / 3ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 29/08/2017).

Portanto, considerando que não houve por parte da Recorrente prova de quaisquer prejuízos decorrentes da

rescisão, não há se falar em direito à indenização. Ademais, alega o Recorrente no recurso que "o mérito da rescisão unilateral já havia sido sumariamente adiantado, conforme despacho da PGM". Ocorre que, cumpre salientar que, o parecer exarado pela Procuradoria é uma opinião técnica, fundamentada sobre a matéria submetida à sua apreciação, ou seja, não vincula a Administração. Dessa forma, o parecer jurídico não obriga a autoridade competente a adotar as medidas ou executar o ato consultado na conformidade do parecer. Ademais, nos autos do processo demonstra que a Recorrente respondeu diversas diligências solicitadas pela Administração referente ao processo, não fazendo sentido fundamentar tal recurso em ausência de ampla defesa e contraditório.

A emissão do parecer proferido pela Procuradoria-Geral do Município não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica dessa Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07,

qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Em resumo, o mencionado opinativo concluiu pela nulidade da contratação, com modulação dos efeitos e preservação dos pagamentos realizados, desde que devidamente saneadas as faturas, com a exclusão de valores indevidamente incluídos mas a Administração decidiu por proceder a rescisão unilateral, por motivos supervenientes, considerando, inclusive, mudanças no interesse público imediato, conforme conveniência e

Apelação cível. Servidor público municipal contratado por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público Rescisão unilateral antecipada por parte da Administração Pública. Possibilidade. Instauração de prévio processo administrativo. Desnecessidade. Dispensa que se deu por conta de conveniência da Administração, sem imputação de qualquer sanção. Cerceamento de defesa inocorrente. Recurso desprovido. Não configura cerceamento de defesa a rescisão unilateral antecipada do contrato de trabalho temporário, sem a instauração de procedimento administrativo, sobretudo porque a Administração Pública pode, fundamentadamente, rescindi-lo a qualquer tempo, efetuando, evidentemente, o pagamento das verbas rescisórias (TJSC, Ap. Cív. n. 2008.003778-8, Rel. Des. Jaime Ramos, j. em 17.12.2009). (TJ-SC - AC: 20130600288 SC 2013.060028-8 (Acórdão), Relator: Pedro Manoel Abreu, Data de Julgamentó: 23/06/2014, Terceira Câmara de Direito Público Julgado).

Portanto, de forma exaustiva, as alegações do Recorrente em apontar o parecer da Procuradoria-Geral do Município constitui forma meramente desarrazoada de defender-se, mesmo porque conforme jurisprudência acima transcrita, a rescisão unilateral dada por conta de conveniência da Administração não configura cerceamento de defesa.

Dessa forma, a decisão de rescisão exarada por este gabinete, através do Ofício nº 267/2022 - GABINP, deu-se após diversos esclarecimentos enviados pela Recorrente, fundamentada pelos fatos comprovados nos autos, de forma motivada e a partir da sua conveniência, exercendo juízo discricionário.

Assim, não sobram dúvidas no sentido que, ao manifestar-se em resposta à consulta formulada, a Procuradoria-Geral do Município não pratica ato decisório, como menciona o Recorrente, exara, tão somente, ato de cunho opinativo e técnico-jurídico; não havendo análise sumária de mérito, nem tampouco ausência de ampla defesa e contraditório.

Outrossim, com relação aos serviços não jurídicos que foram prestados, considerando como subcontratação por parte da Recorrente, constitui fato novo, ensejando apuração; pois na verdade tais serviços foram oferecidos como escopo da contratação e fundamento para a inexigibilidade, embora não fosse possível, pois como já afirmado, não são serviços jurídicos.

Dessa forma, resta evidente que, não cabe a escritório de advocacia fazer ou analisar caderno técnico, econômico, projeto executivo ou qualquer outro instrumento não jurídico, mesmo no âmbito de modelagem de uma Parceria

Público Privada.

Quando a lei se refere à singularidade do objeto está fazendo menção à singularidade, que no presente caso, são

Vitória da Conquista - Bahia Ano 16 — Edição 3.388 sexta, 24 de fevereiro de 2023 Página 4<u>6 de 54</u>

<u>os serviços advocatícios</u> <u>que seriam prestados</u>, às peculiaridades que envolvem o exercício profissional e à própria regulamentação da profissão, que preconiza independência do advogado e liberdade na prestação de serviços.

Destarte o art. 2, II do Provimento nº 112/2006 do CFOAB, disciplina que:

Art. 2º O Contrato Social deve conter os elementos e atender aos requisitos e diretrizes indicados a seguir:

II - o objeto social, que consistirá, **exclusivamente**, **no exercício da advocacia**, podendo especificar o ramo do direito a que a sociedade se dedicará;

Ademais, o 3º - A do Estatuto da OAB dispõe que:

Art. 3º-A. Os serviços profissionais de advogado são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.

Parágrafo único. Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de advogados cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

De logo, é possível inferir que o parágrafo único do dispositivo legal retro transcrito reproduz com exatidão a regra contida no artigo 25, §1º da Lei nº 8.666/93, com as especificidades inerentes às diferenças entre os dois institutos em consideração.

Na atividade de consultoria, o advogado responde a questionamentos formulados por outrem e aponta o caminho jurídico a ser trilhado como sendo o mais adequado dentro de várias hipóteses. Assim, o consultor faz uma avaliação do que é e do que não é jurídico, do que é permitido ou proibido, apontando soluções às dúvidas do consulente. É atividade que se desenvolve mediante provocação do interessado, que faz ao advogado uma consulta.

No que toca à assessoria, tal atividade tem relação mais estreita com o desenvolvimento de um projeto jurídico, levando a cabo realizações no plano material.

Tais atividades devem estar estritamente ligadas a atividade jurídica, o que, no caso em apreço, ultrapassa a carreira jurídica, adentrando em questões de outras áreas técnicas.

Note-se que o Recorrente não é uma empresa de consultoria e sim, um escritório de advocacia, que igualmente não pode fazer cursos, treinamentos e capacitações, salvo como inerentes ao objeto do contrato e sem custo adicional. Considerando a prova dos autos e os argumentos do Recorrente, inclusive sobre os serviços propostos, de fato, parece existir indícios de falta concorrente do contratado e da Administração Pública que induziu, inclusive o Conselho Gestor de PPP a erro.

Dessa forma, necessário que tal fato seja objeto de apuração, por meio de específico processo administrativo, em que deve ser instaurado em sequência dos presentes autos, por questão de economia processual e em observância ao princípio da verdade material.

Destarte, oportuno mencionar que, a decisão de rescisão unilateral do Contrato nº 001-21/2022 fora lastreada por ato administrativo estritamente motivado. A complexidade da motivação do ato administrativo e a densidade que dela se espera são diretamente proporcionais ao grau de relevância desse provimento para a esfera jurídica do administrado. Enquanto discurso, a motivação deve apresentar todos ou alguns dos seguintes elementos proposicionais, conforme a natureza do ato administrativo: (i) a demonstração do suporte fático da norma jurídica aplicada (motivo fático); (ii) a exposição da norma jurídica que justifica a emissão do ato (motivo legal); (iii) a comprovação da incidência da norma jurídica mencionada como lastro de validade para o ato; e, (iv) no caso de atos administrativos discricionários, a relação de proporcionalidade entre a conteúdo do ato e o motivo, em face da finalidade (causa).

Dessa forma, analisando os autos do processo que ensejou a presente consulta, percebe-se que todos os elementos acima citados foram respeitados, ao ser proferida a decisão da rescisão unilateral.

Portanto, da análise minuciosa do recurso, objeto da consulta ora respondida, observa-se que não foram colacionados guaisquer argumentos ou documentos novos que pudessem modificar a decisão já exarada.

III- CONCLUSÃO

Recebo o recurso interposto e dele conheço, porque tempestivo; no mérito, negando-lhe provimento, consubstanciado nos fundamentos ora expostos. Por conseguinte, mantenho a decisão de Rescisão Unilateral do Contrato nº 001-21/2022.

Vitória da Conquista, 24 de fevereiro de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade Prefeita Municipal

DECRETO

DECRETO Nº 22.477, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Realiza doação de bem imóvel público à Comunidade Terapêutica – CREAME, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Munícipio, e amparada na autorização concedida pela Lei Municipal nº 2.705, de 21 de novembro de 2022;

DECRETA:

- **Art. 1º** Ficam doados à Comunidade Terapêutica CREAME, devidamente registrada no CNPJ/MF sob o nº 13.284.443/0001-01, imóvel denominado de área institucional remanescente, situado na Avenida A, s/n, Quadra B, Loteamento Chácaras Candeias, Bairro Universidade, Vitória da Conquista, Bahia, medindo 15.047,24 m2 (quinze mil e quarenta e sete metros e vinte e quatro centímetros quadrados), matriculado sob registro nº 36.981, no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Vitória da Conquista, avaliado em R\$ 2.050.000,00 (dois milhões e cinquenta mil reais) pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana SEINFRA.
- **Art. 2º** A doação a que se refere este Decreto se destina à regularização do imóvel onde a Comunidade Terapêutica CREAME promove serviços socioassistenciais, devendo constar, na escritura pública de doação, obrigatoriamente:
- I a cláusula de inalienabilidade do bem doado;
- II a cláusula de impossibilidade de mudança da destinação do imóvel;
- III a obrigatoriedade de edificação e funcionamento da sede administrativa do Centro de Apoio à Família, bem como do local de oferta dos serviços socioassistenciais à comunidade, no prazo de 02 (dois) anos, contados da lavratura da Escritura Pública de Doação;
- IV a cláusula de reversibilidade dos bens doados ao Poder Público municipal no caso de violação às cláusulas estabelecidas nos incisos I, II e III deste artigo.
- § 1º A Comunidade Terapêutica CREAME, devidamente registrada no CNPJ/MF sob o nº 13.284.443/0001-01, deverá providenciar todos os atos e desembolsar todas as despesas relativas à transferência patrimonial do imóvel referido neste Decreto em até 60 (sessenta) dias da data de sua publicação, sob pena de revogação do ato de doação.
- § 2º O órgão da Administração Pública competente para gestão patrimonial deverá providenciar todos os atos de reversibilidade dos bens doados ao patrimônio público municipal após constatar, em procedimento administrativo, a violação das cláusulas descritas no artigo 2º, I, II e III, deste Decreto.
- **Art. 3º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias atualmente existentes, podendo ser suplementadas, caso seja necessário.
- **Art. 4º** Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 23 de fevereiro de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade Prefeita Municipal

DECRETO Nº 22.478, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 112.200,00 (cento e doze mil e duzentos reais) com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica, e dá outras providências.



A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; como também a Lei municipal nº 2.692, de 04 de outubro de 2022, art. 76, parágrafo único; e devidamente autorizada pela Lei municipal nº 2.719, de 29 de dezembro de 2022, art. 6º, I, a, e § 1º;

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 112.200,00 (cento e doze mil e duzentos reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.
- **Art. 2º** Fica associada à natureza da despesa o Elemento Despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo, na Ação 0206217012.003 Procuradoria Geral do Município e Fonte de Recursos 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos.
- **Art. 3º** Fica associada à natureza da despesa o Elemento Despesa 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, na Ação 0824409042.060 Ações de Desenvolvimento e Promoção Social e Fonte de Recursos 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos.
- **Art. 4º** Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.
- Art. 5º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 23 de fevereiro de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

3600 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPAL							
UNIDADE ORÇAMEN TĂRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)		
3601	0206217012.003	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500	0,00	100.000,00		
3601	0206217012.003	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500	15.000,00	0,00		
3601	0206217012.003	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500	85.000,00	0,00		
TOTAL DO ÓRGÃ	OTAL DO ÓRGÃO 100.000,00 100.000,00						

2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
UNIDADE ORÇAMEN TARIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)	
2804	0824409042.060	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500	0,00	8.200,00	
2804	0824409042.060	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	1.500	0,00	4.000,00	
		3.3.90.36.00 -				

Vitória da Conquista - Bahia Ano 16 — Edição 3.388 sexta, 24 de fevereiro de 2023 Página 49 de 54

TOTAL DO ÓRGÃ	. O			12.200,00	12.200,00
2804	0824409042.060	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500	12.200,00	0,00

TOTAL GERAL R\$ 112.200,00

DECRETO Nº 22.479, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Exoneração (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786/2011;

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica exonerado, a pedido, o Sr. **CLAUDIO RIBEIRO CARDOSO**, matrícula nº 245522, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Habitação de Interesse Social, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES.
- Art. 2º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 23 de fevereiro de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade Prefeita Municipal

DECRETO Nº 22.480, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Exonerações e Nomeações (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786/2011;

DECRETA:

- **Art. 1º** Ficam exonerados os servidores dos cargos de provimento em comissão da Administração Pública Municipal indicados no Anexo I deste Decreto.
- **Art. 2º** Ficam nomeadas, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Administração Pública Municipal, as pessoas indicadas no Anexo II deste Decreto.
- **Art. 3º** Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 23 de fevereiro de 2023. Ana Sheila Lemos Andrade Prefeita Municipal

ANEXO I

NOME	MATRÍCULA	CARGO	SECRETARIA	SÍMBOLO REMUNERATÓRIO
Ana Claudia Sampaio Britto	242711	Procuradora	PGM	CC III
Carlos Murilo Pimentel Marmore	246662	Coordenador do PROCON	PGM	CC III
Diego Gomes Rocha	248848	Assessor Especial II	SEMDES	CC II



Eracton Sergio Pinto	241987	Procurador	PGM	CC III
Melo Janeide Souza Sala	248180	Gerente de Governo Aberto e Fortalecimento da Cidadania	STPC	CC IV
Leila Silva Figueiredo e Ribeiro	245425	Procuradora	PGM	CC III
Lorena Silveira Almeida	247763	Assessora Especial I	SMS	CC II
Luiz Eduardo Guimaraes Romano Pinto	245426	Assessor	PGM	CC IV
Rafael Meira de Araujo	248203	Coordenador de Integridade e Prevenção à Corrupção	STPC	CC III
Washington Luis de Oliveira Barros	245593	Procurador	PGM	CC III

ANEXO II

NOME	CARGO	SECRETARIA	SÍMBOLO REMUNERATÓRIO
Ana Carolina de Oliveira Rodrigues	Assessora Especial II	SMED	CC II
Diego Gomes Rocha	Diretor de Habitação de Interesse Social	SEMDES	CC II
Eracton Sergio Pinto Melo	Assessor de Correição II	STPC	CC III
Janeide Souza Sala	Coordenadora de Integridade e Prevenção à Corrupção	STPC	CC III
Leila Silva Figueiredo e Ribeiro	Assessora Técnica Especializada II	GAPINP/GAC	CC II
Lorena Silveira Almeida	Coordenadora de Tecnologia da Informação	SMS	CC III
Nádia Cardoso Ferreira	Assessora Especial II	SEMDES	CC II
Solange Barreto Chaves	Assessora Especial I	SMS	CC II
Tayna Tatyara Rodrigues Campos Andrade	Gerente de Governo Aberto e Fortalecimento da Cidadania	STPC	CC IV
Washington Luis de Oliveira Barros	Coordenador Administrativo e Financeiro	STPC	CC III
Rafael Meira de Araujo	Coordenador do PROCON	PGM	CC III
Carlos Murilo Pimentel Marmore	Assessor Especial	SEGOV	CC II

DECRETO Nº 22.481, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Flexibiliza o uso de máscaras respiratórias no Município de Vitória da Conquista – BA, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem reduzir o risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e

Vitória da Conquista - Bahia Ano 16 — Edição 3.388 sexta, 24 de fevereiro de 2023 Página 51 de 54

serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde editou a Portaria GM/MS nº 913, de 22 de abril de 2022, declarando o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decorrente da infecção humana causada pelo novo coronavírus, bem como a permanência na redução do número de casos confirmados, casos ativos e óbitos nos Estados e Municípios, e a diminuição do número de pacientes internados pela doença;

CONSIDERANDO a evolução do conhecimento disponível sobre a efetividade das estratégias não farmacológicas e sobre a eficácia da vacinação para o enfretamento à pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO que o Município vem acompanhando tecnicamente a evolução do quadro epidemiológico e está constantemente atualizando seus diagnósticos com os dados coletados permanentemente pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a cidade de Vitória da Conquista já disponibilizou mais de 950.000 doses de vacina contra a COVID-19, sendo que mais de 350.000 pessoas, entre adultos, adolescentes e crianças, já receberam, pelo menos, duas doses;

CONSIDERANDO que a média diária de casos confirmados para COVID-19 está em 5, e que, nos meses de novembro e dezembro de 2022, o Município chegou a registrar uma média diária de 23,73 casos confirmados;

CONSIDERANDO que o ritmo de transmissão para o COVID-19 está em 0,83 (média da última semana), e que a média deste indicador está abaixo de 0,9 há 04 (quatro) meses consecutivos, fato nunca ocorrido antes ao longo da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a situação atual de redução das internações, casos e óbitos em decorrência da COVID-19, por conta de todas as medidas tomadas para enfrentamento da Pandemia;

CONSIDERANDO que o art. 30, I, da Constituição Federal disciplina o regime de competência legislativa do Município, atribuindo-lhe competência para legislar sobre assuntos de interesse local; e

CONSIDERANDO que o STF, no bojo da ADI nº 6.341 - DF, deixou consignado que é competência de todos os entes federados, de forma comum, legislar e adotar medidas sanitárias para enfrentamento da COVID - 19;

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica estabelecida, em todo o território do município de Vitória da Conquista, a flexibilização das medidas sanitárias no tocante ao uso obrigatório de máscara de proteção respiratória.
- **Art. 2º** Nos locais destinados à prestação de serviços de saúde do âmbito municipal (U nidades de Saúde, clínicas, laboratórios), fica determinada a permanência do uso obrigatório de máscara de proteção respiratória.
- **Art. 3º** Nos estabelecimentos de saúde privados ou públicos de outras esferas, o uso de máscara de proteção fica sob análise interna de critérios a serem avaliados, discutidos e monitorados por suas Direções e/ou Comissões de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH).

Parágrafo único. Fica facultado, nos demais ambientes abertos ou fechados, o uso de máscara ou cobertura facial, com as seguintes ressalvas:

- I nos edifícios ou prédios em que existirem clínicas ou qualquer outro tipo de estabelecimento que preste serviço de saúde, fica facultado o uso da máscara de proteção nos ambientes de circulação livre/coletiva, sendo que, para o uso nas clínicas ou outros estabelecimentos de saúde, aplica-se o disposto no art. 3º deste Decreto;
- II nas farmácias comerciais, fica facultado o uso de máscaras de proteção por parte dos clientes/usuários, e, por parte dos trabalhadores e/ou colaboradores, o uso das máscaras ficará sob avaliação e decisão interna do seu Responsável Técnico/Legal.
- **Art. 4º** A Secretaria Municipal de Saúde seguirá com o monitoramento e avaliação dos indicadores relacionados à COVID-19 e, se necessário, recomendará ao Município outras medidas sanitárias de enfrentamento ao agravo.
- Art. 5º Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogados os dispositivos em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 23 de fevereiro de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade

Vitória da Conquista - Bahia Ano 16 — Edição 3.388 sexta, 24 de fevereiro de 2023 Página 52 de 54

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 22.482, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Exoneração (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786/2011;

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, a Sr.ª **TAYARA RIBEIRO MARQUES CARVALHO**, matrícula nº 148925, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde SMS.
- **Art. 2º** Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, produzindo efeitos desde a data de 03 de janeiro de 2023, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 23 de fevereiro de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade Prefeita Municipal

DECRETO Nº 22.483, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Exoneração (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786/2011;

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, a Sr.ª **MARIA CELESTE OLIVEIRA LIRIO**, matrícula nº 130040, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Servicos Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação SMED.
- **Art. 2º** Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, produzindo efeitos desde a data de 08 de fevereiro de 2023, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 23 de fevereiro de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade Prefeita Municipal

DECRETO Nº 22.484, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera a composição do Conselho Municipal de Saúde – CMS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a exoneração da Sr.ª RAMONA CERQUEIRA PEREIRA do cargo de Secretária Municipal de Saúde, nos termos do Decreto municipal nº 22.426, de 02 de fevereiro de 2023; e

CONSIDERANDO a nomeação do Sr. Vinícius de Brito Rodrigues como Secretário Municipal de Saúde, nos termos do Decreto municipal nº 22.427, de 02 de fevereiro de 2023;

DECRETA:

- Art. 1º Fica dispensada da função de Conselheira Titular do Conselho Municipal de Saúde CMS a Sr.ª RAMONA CERQUEIRA PEREIRA, representante da Secretaria Municipal de Saúde (Gestora).
- **Art. 2º** Fica dispensado da função de Conselheiro Titular do Conselho Municipal de Saúde CMS o Sr. **VINICIUS DE BRITO RODRIGUES**, representante dos Profissionais Médicos do Município (Trabalhadores em Saúde).
- **Art. 3º** Fica designado para a função de Conselheiro Titular do Conselho Municipal de Saúde CMS o Sr. **VINICIUS DE BRITO RODRIGUES**, representante da Secretaria Municipal de Saúde (Gestor).
- **Art. 4º** Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2023, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 23 de fevereiro de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade Prefeita Municipal

DECRETO Nº 22.485, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera a composição do Conselho Municipal de Saúde – CMS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o pedido constante do Ofício nº 01, de 07 de fevereiro de 2023, do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vitória da Conquista;

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica dispensada da função de Conselheira Titular do Conselho Municipal de Saúde CMS a Sr.ª **DANIELA FERREIRA CHAVES**, representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais (Usuários do Serviço de Saúde).
- **Art. 2º** Fica designada para a função de Conselheira Titular do Conselho Municipal de Saúde CMS a Sr.ª **TAINÁ LIMA XAVIER**, representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais (Usuários do Serviço de Saúde).
- Art. 3º Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 23 de fevereiro de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade Prefeita Municipal

DECRETO Nº 22.486, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Exoneração (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786/2011;

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, a Sr.ª **ANA MARIA FERRAZ CARDOSO**, matrícula nº 245634, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessora, lotada na Procuradoria Geral do Município PGM.
- Art. 2º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista - Bahia Ano 16 — Edição 3.388 sexta, 24 de fevereiro de 2023 Página 54 de 54

Vitória da Conquista – BA, 23 de fevereiro de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade Prefeita Municipal